

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº023/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2016
SÚMULA: Homologação Avaliação de Desempenho do Servidor e Concede Adicional por Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 024/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 076/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 074/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº104/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº105/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, referente ao Processo de Licitação na Modalidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ALTO Piquiri - Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 183/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA ELEIÇÕES BIÊNIO 2017/2018

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Sociedade Rural de Altônia, tomamos público que no prazo legal, recebemos apenas 01 (um) requerimento de registro de uma chapa para concorrer as eleições para escolha da Diretoria.

COMPOSIÇÃO DA CHAPA NOME: "CHAPA UNIÃO"
PRESIDENTE: MIGUEL RIBEIRO
VICE PRESIDENTE: WILSON GERVASONE
PRIMEIRO SECRETÁRIO: FELIPE DOS SANTOS BARDELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº62/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) 37/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Nadir de Bastos Souza (CPF: 151.330.278-7) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para avicultura de corte a ser implantada Estrada da Subida, Lote rural nº 598-A/597-B, Município de Esperança Nova-PR.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Produtor Rural José Carlos Rossato, torna público que requerer ao IAP, Licença de Instalação, para implantação de um sistema de irrigação por Pivô Central, a ser implantado em sua propriedade rural Lote 47 e 48 da Gleba 10 do Imóvel Rio Azul Piquiri, localizada na Linha Madrugada, Município: Patativa-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.012.000/0001-17 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para o loteamento Paraisópolis Residencial Verão a ser implantado no Lote de terras nº 1-5, da Subdivisão do Lote nº 12-JABORANDI, Umuarama-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
JOSE CLAUDIO BOIS LOTEAMENTO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.000/0001-64 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para o loteamento Parque Residencial Roma a ser implantado no Lote de terras nº 1-5, da Subdivisão do Lote nº 15 da Gleba nº 12-JABORANDI, Umuarama-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Stella Mars II LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Av. Paraná, Nº5481, Zona III, Umuarama-PR. Validade: 10/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 351/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e da outras providências.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1497/2015 de 17/12/2015.

Table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, FR, VALOR. Rows include 05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO, 12.361.005.2.030 - Remuneração Profissionais do Magistério 60%, etc.

Table with columns: FONTE, DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include 101 FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA - FUNDEB 60, 551 COPEÇACAO ENTRE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA, etc.

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº45/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2016, para produção de losidos efletos legais e jurídicos esperados, adjudicando os licitantes vencedores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATUAL PP 044/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATUAL PP 044/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2016
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2220/2015 e artigo 17 da Lei Municipal 2196/2015, e da Outras Providências.

Table with columns: FONTE, DISCRIMINACAO, VALOR. Rows include 06.01 DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE, 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 07 SEC EDUCACAO CULTURA LAZER E ESPORTE, etc.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Protégens M. Guimarães Junior
Oficial: Anita A. R. Guimarães, Liz Letícia Lumarand Guimarães, Escrivente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2016
Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizada na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441102839, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/2015, registrado sob nº 02, na matrícula 20.729, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade geral deste Município, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2.016, no valor de R\$. 832.600,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:
Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA, inscrito na CI/RG sob nº 8.695.161-4 SSP/PR e CPF sob nº 036.543.289-03, do Cargo de Provedor em Comissão de ADVOGADO GERAL DO MUNICIPIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 162/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 163/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA IRINEU MARTELLI DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 164/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA ELAINE MIQUELLINI LIMA DE OLIVEIRA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA ADEMIR MARIANO DE SOUZA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA SERGIO SOLER LACERRA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA RÔMILDA HIROMI DIAS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA ELTON JOSÉ FREIRE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA MAURO CESAR PEREIRA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 201/2016
CONTRATO Nº 77/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: EXONERA MARCELO SCANTAMBURLO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 201/2016
CONTRATO Nº 77/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI Nº 064/2016
SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 87/2014 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACAO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Stella Mars II LTDA - EPP torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Av. Paraná, Nº5481, Zona III, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI Nº 065/2016
SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 088/2014 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

MENSAGEM DE LEI
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
Estamos encaminhamos Projeto de Lei que "Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 088/2014 e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 329/2016
SÚMULA: Exclui Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº 239/2015. O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao Edital 239/2015 e Edital de Convocação nº. 326/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 10/11/2016, por motivo estretamente de ordem particular do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 329/2016
SÚMULA: Exclui Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº 239/2015. O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao Edital 239/2015 e Edital de Convocação nº. 326/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 10/11/2016, por motivo estretamente de ordem particular do candidato.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada as fls. 112/124 do livro 075-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 21/11/2016, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** **Lote de n.º B-3/Rem da Área Industrial de Tapejara I, este da sobra do Lote 178-B, destacado do Lote 178-Rem, situado na Gleba n.º 01 Colônia Tapejara do Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR com área de 1.008,60m2**, com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 35,09 metros; Leste: Confronta-se com o Lote B1 e B2/Rem, na extensão de 33,91 metros; Sul: Confronta-se com o Lote B3, na extensão de 35,29 metros e; Oeste: Confronta-se com a Rua Manoel Português, na extensão de 33,29 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob n.ºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada as fls. 109/111 do livro 075-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 21/11/2016, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** **Lote de n.º B-1 e B-2/Rem da Área Industrial de Tapejara I, este da sobra do Lote 178-B, destacado do Lote 178-Rem, situado na Gleba n.º 01 Colônia Tapejara do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR com área de 2.263,40m2**, com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 85,71 metros; Leste: Confronta-se com a Rua Prefeito Carlito S. Villela, na extensão de 35,60 metros; Sul: Confronta-se com os Lotes B1 e B2, na extensão de 87,56 metros e; Oeste: Confronta-se com o Lote B3-Rem, na extensão de 33,91 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob n.ºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Decreto Nº 1.758
De 16 de dezembro de 2016.
RESOLUÇÃO SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 78/2016 foi publicado sem parecer jurídico, conforme previsto no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do certame e indicação do licitante vencedor ultrapassará o exercício financeiro atual, impossibilitando a inclusão do licitante vencedor na rubrica restos a pagar, tornando legal, conforme artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que no próximo exercício financeiro ocorrerá a troca do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 78/2016, com fundamento no art. 49, da Lei n.º 8.666/93, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, no exercício seguinte, decidir sobre a conveniência e oportunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal Francisco Gil Viera, aos dezesseis dias do ano de dois mil e dezesseis (16/12/2016).

Francisco Aparecido Almeida
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 241/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: RINALDI E COGO LTDA - ME
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 198/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 251/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 242/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 252/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 201/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 253/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 202/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 254/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: ANGAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada as fls. 115/117 do livro 075-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 21/11/2016, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** **Lote de n.º C-Rem da Área Industrial de Tapejara I, este da sobra do Lote 178-B, destacado do Lote 178-Rem, situado na Gleba n.º 01 Colônia Tapejara do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR com área de 1.200m2**, com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 40,62 metros; Leste: Confronta-se com a Rua Acre, na extensão de 33,12 metros; Sul: Confronta-se com o Lote C, na extensão de 47,69 metros e; Oeste: Confronta-se com o Lote G-Rem, na extensão de 28,91 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob n.ºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada as fls. 109/111 do livro 075-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 21/11/2016, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação. **Imóvel Usucapiendo:** **Lote de n.º G-Rem da Área Industrial de Tapejara I, este da sobra do Lote 178-B, destacado do Lote 178-Rem, situado na Gleba n.º 01 Colônia Tapejara do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR com área de 1.688,85m2**, com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 58,20 metros; Leste: Confronta-se com o Lote C-Rem, na extensão de 28,91 metros; Sul: Confronta-se com o Lote G, na extensão de 58,79 metros e; Oeste: Confronta-se com a Rua Arlindo Balbino Neto, na extensão de 28,94 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob n.ºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 168/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 213/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 118/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: DELVIV TÊXTILS E SERVIÇOS LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes, no Município.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 11 de julho de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 24 de novembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 161/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 078/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: SIGA SINALIZACOES LTDA - EPP
Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 11 de maio de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guairá - PR, 16 de dezembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 187/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 162/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 078/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: SINALIZACOES SÃO MIGUEL LTDA - ME
Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 11 de maio de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guairá - PR, 16 de dezembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 163/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 078/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: PRESTADORA DE SERVIÇOS SONLAF LTDA
Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 11 de maio de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guairá - PR, 16 de dezembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 196/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 239/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: DIMAC/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 198/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 240/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentor da Ata: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA no Município de Guairá - PR.
Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços. Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 04 de agosto de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guairá - PR, 25 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 015/2016
SÚMULA - Dispõe sobre o recesso da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
ART. 1º - Conforme dispõe no artigo 43 da Lei Orgânica do Município e o artigo 78 do Regimento interno da Câmara Municipal, que a partir do dia 16/12/2016, esta casa de leis entrará em recesso, retornando os trabalhos em 15/02/2017.
ART. 2º - Os serviços internos da Câmara Municipal relacionados a parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saída das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2016.
Getulio Cardoso dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.413
De 19 de Dezembro de 2016.
Súmula: Designa servidor responsável pela fiscalização de convênios celebrados pelo Poder Público Municipal junto ao Termo de Convênio nº 09/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 67 e 116 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Carvalho Priore, matrícula nº 1637, para exercer a função de fiscal do convênio celebrado entre o Município da Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, referente ao Termo de Convênio nº 09/2016.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Faço Municipal Francisco Gil Viera, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 330/2016
SÚMULA Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital n.º 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura n.º 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital n.º 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital n.º 239/2015, itens 14, a 14.7.
CARGO: Auxiliar Administrativo
Nº INSC NOME DOCUMENTO CLASS 91389185 20º
000.100.003.06 Regiane Maria Coutinho
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista de fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14. a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado por incorreção.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 080/2016.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua do Comércio n.º 527, Cep: 87.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/ME nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod. PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa L. G. GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 24.443.777/0001-99, com sede na Rua Brigadeiro Faria, 925, centro, cep: 87.570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo administrador o Sr. Francisco Herculanio da Silva, brasileiro, portador do RG nº 3.977.272-5 SSP/PR, CPF nº 546.390.773-04, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de gêneros alimentícios, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício, (perceível e não perceível) provenientes do BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCIV Reprogramação de 2015. Fornecedor de material pedagógico proveniente do BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAUI EXERCÍCIO 2016, Fornecedor de material de expediente, através dos programas sociais, provenientes do IGD/PIBF – EXERCÍCIO 2016. Fornecedor de combustível (gasolina comum) através dos programas sociais, provenientes do IGD/PIBF – EXERCÍCIO 2016, na aplicação dos recursos dos Programas Sociais, em conformidade com a necessidade da Secretaria de Ação Social, deste Município de Francisco Alves-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza ADMINISTRATIVA, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2016.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 16/03/2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor do fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada mercadoria conforme especificação dos itens a seguir: Lote 01

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
001	30	Chá mate com 400 gramas	3,95	118,50	
002	08	Pacote de refrigerante com 06 unidades de dois litros sabores diversos	2,50	20,00	20,34
162,72	67	Caixa de Suco natural de 01 litro, sabores diversos		3,99	
267,33	100	Laranja Pera (kg)	1,65	165,00	
004	100	Maçã Nacional (kg)	5,20	520,00	
006	005	Pacote Açúcar cristal 05 kg	10,19	50,95	
			284,50		

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ - 1.284,50 (Hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA
Os Produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas.
CLÁUSULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 423/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargos em comissão, a contar do dia 31 de Dezembro de 2016, conforme segue abaixo:

Table with 3 columns: SERVIDOR, RG, CARGO. Lists administrative staff and their positions to be exonerated.

D E C R E T O Nº 424/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargos em comissão, a contar do dia 31 de Dezembro de 2016, conforme segue abaixo:

Table with 3 columns: SERVIDOR, RG, CARGO. Lists administrative staff and their positions to be exonerated.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 158/2016-Secretaria Saúde
SUMULA Concessão de Diária
HALTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor Eder Juliano Milota, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias e 10 horas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$150,00 para transporte de pacientes para as cidades de Curitiba.

Table with 3 columns: SERVIDOR, RG, CARGO. Lists administrative staff and their positions to be exonerated.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 161/2016
Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 4 columns: Org. Unif., Funcional Programática, Fonte Recurso, Nomenclatura. Lists budget items for municipal services.

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 243/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 204/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 244/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 205/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 255/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 206/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 256/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 207/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 245/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 208/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 257/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 209/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 258/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 210/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 247/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
ADITIVO CONTRATUAL Nº 221/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 263/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 133/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 061/2016.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Table with 4 columns: Categoria, Descrição dos Recursos, Data, Valor. Lists financial resources and their values.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 260/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 250/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 217/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 261/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 218/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 232/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 219/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 231/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 262/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 219/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 064/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 216/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 17, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso IV do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PROCESSO Nº 143/2016
OBJETO: Cessão de uso gratuito um CAMINHÃO FRIGORÍFICO e de um BARRACÃO DE ALVENARIA - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PESCADOS - 2 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2016
Súmula prorrogada para validade de Processo Adm-Disciplinar nº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 216/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 215/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 064/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 214/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 061/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 213/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 062/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 212/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 063/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 211/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 065/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 210/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 066/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 209/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 067/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 208/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 068/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 207/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 069/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 206/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 070/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 205/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 071/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 204/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 072/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 203/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 073/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 202/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 074/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 201/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 075/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 200/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 076/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 199/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 077/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 198/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 078/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 197/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 079/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 196/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 080/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 195/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO Nº 081/2016.

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

Umuarama Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various equipment items and their prices.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various equipment items and their prices.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various equipment items and their prices.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various equipment items and their prices.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various equipment items and their prices.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCRICAO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various equipment items and their prices.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2016

Decreto nº 107/2016 de 19/12/2016
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1334/2015 de 21/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 8.049,47 (oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.006.13.392.0002.430	Mantimento do Setor de Cultura	1.033,33	
134	- 3.3.90.39.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
06.002.18.301.0011.2.011	Mantimento das Atividades de Saúde	555,00	
143	- 3.3.90.39.00.00	0130 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
144	- 3.3.90.39.00.00	0130 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	890,00
06.002.18.301.0011.2.035	Mantimento do Programa Agente Comunitário de Saúde - Federal	4.021,14	
162	- 3.3.90.39.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.002.18.301.0011.2.043	Mantimento do Programa de Vigilância Epidemiológica	300,00	
208	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08	SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0014.2.048	Mantimento das Atividades da agricultura	600,00	
241	- 3.3.90.39.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.053	Mantimento do Centro de Geriação de Renda	650,00	
277	- 3.3.90.39.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total Suplementação:		8.049,47	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.006	DIVISÃO DE CULTURA		
05.006.13.392.0002.430	Mantimento do Setor de Cultura	178,83	
137	- 3.3.90.39.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	
138	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	856,56
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.18.301.0011.2.031	Mantimento das Atividades de Saúde	1.445,00	
149	- 3.3.90.39.00.00	0130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.002.18.301.0011.2.035	Mantimento do Programa Agente Comunitário de Saúde - Federal	4.021,14	
163	- 3.3.90.39.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.002.18.301.0011.2.043	Mantimento do Programa de Vigilância Epidemiológica	300,00	
212	- 3.3.90.39.00.00	0130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08	SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0014.2.048	Mantimento das Atividades da agricultura	600,00	
245	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.053	Mantimento do Centro de Geriação de Renda	650,00	
276	- 3.3.90.39.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total Redução:		8.049,47	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 19 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2016

Decreto nº 110/2016 de 19/12/2016
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1407/2016 de 19/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 3.057,72 (três mil e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.088	Desenvolvimento de Convênio nº 802257 - Aquisição de Van	2.608,30
438	- 3.3.20.93.00.00	3378 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
10.001.08.244.0015.088	Aquisição de Equipamentos para Assistência Social Cv. nº 802257	449,42
439	- 4.4.90.52.00.00	3378 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Suplementação:		3.057,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supratitular Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fontes:

3378 Conv. Aquisição de Carro P/ Assistência Social

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 19 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.407 de 19 de dezembro de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até **RS 1057.72 (oito mil e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

10.000	- Secretaria do Bem Estar Social	
10.001	- Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.242.0015.2.110	- Devolução de Convênio nº 802257 - Aquisição de Van	RS 2.608,30
F-33788	- 4383.3.20.93.00.00	- Indenizações e Restituições
10.001.08.244.0015.1.080	- Aquisição de Equipamentos para Assistência Social Cv. nº 802257	RS 449,42
F-33788	- 4394.4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente
TOTAL		RS 3.057,72

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Supratitular Financeiro na Fonte (s):

F- 33788	- Conv. Aquisição de Carro P/ Assistência Social	RS 3.057,72
TOTAL		RS 3.057,72

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 19 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 45/2014 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MARILUZ DE ACORDO COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCESSO LICITATORIO PREÇO PRESENCIAL Nº 22/2014. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. GUSTAVO ARGUELHO brasileiro (a), portador do - Rg. 001412720859-MS inscrito no CPF/MF sob o nº 005.268.501-24, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa G.A.ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº45/2014, para o dia 09/12/2017, item 03 (Nota fiscal de serviços eletrônica), de acordo com o processo licitatório, na modalidade preço presencial sob o nº 22/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
G.A.ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
GUSTAVO ARGUELHO
CPF - 005.268.501-24
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 45/2014 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MARILUZ DE ACORDO COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCESSO LICITATORIO PREÇO PRESENCIAL Nº 22/2014. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. GUSTAVO ARGUELHO brasileiro (a), portador do - Rg. 001412720859-MS inscrito no CPF/MF sob o nº 005.268.501-24, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa G.A.ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Fica acrescida em 731% (sete virgula trinta e um por cento), correção pelo índice INPC, à parcela mensal do item 03,(fornecimento de software de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica) do contrato nº45/2014, passando de R\$2.198,40 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.357,03 (dois mil trezentos e cinquenta sete reais e três centavos) consequentemente alterando o valor do contrato de R\$ 188.543,28 (cento e oitenta oito mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 216.627,64 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), de acordo com o processo licitatório, na modalidade preço presencial sob o nº 22/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente instrumento.

MARILUZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
G.A.ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
GUSTAVO ARGUELHO
CPF - 005.268.501-24
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2016

Decreto nº 108/2016 de 19/12/2016
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1405/2016 de 19/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.1.079	Construção de Calçada e Drenagem - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	25.000,00
436	- 4.4.90.51.00.00	0101 OBRAS E INSTALAÇÕES
05.005	Divisão de Transporte Escolar	25.000,00
05.005.12.361.0008.2.027	Mantimento do Transporte Escolar - Salário Educação	9.000,00
F-01107	- 1213.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ
TOTAL		RS 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.28.846.0003.0.011	Indenizações, Custas Judiciais	25.000,00	
31	- 3.3.90.91.00.00	0100 SENTENÇAS JUDICIAIS	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.12.361.0008.1.079	Mantimento do Programa Salário Educação	13.000,00	
77	- 3.3.90.39.00.00	0107 MATERIAL DE CONSUMO	
78	- 3.3.90.39.00.00	0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
05.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
05.005.12.361.0008.2.027	Mantimento do Transporte Escolar - Salário Educação	3.000,00	
121	- 3.3.90.39.00.00	0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total Redução:		RS 50.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 19 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.405, de 19 de dezembro de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

05.000	- Secretaria Educação	
05.001	- Divisão de Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0008.1.079	- Construção de Calçada e Drenagem - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	RS 25.000,00
F-01107	- 4364.4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações
F-01103	- 4374.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações
TOTAL		RS 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000	- Secretaria de Administração Geral		
03.001	- Divisão de Administração Geral		
03.001.28.846.0003.0.011	- Indenizações, Custas Judiciais	RS 25.000,00	
F-01000	- 3113.90.91.00.00	- Sentenças Judiciais	
05.000	- Secretaria Educação		
05.001	- Divisão de Ensino Fundamental		
05.001.12.361.0008.1.079	- Construção de Calçada e Drenagem - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	RS 13.000,00	
F-01107	- 784.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
F-01107	- 784.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS 9.000,00
05.005	- Divisão de Transporte Escolar		
05.005.12.361.0008.2.027	- Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação	RS 3.000,00	
F-01107	- 1213.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
TOTAL		RS 50.000,00	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 19 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº69/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M.G. PUGIM & CIA LTDA - ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº68/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº66/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº101/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNAN/CBRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Servç.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de solução através de emprego da tecnologia da informação, em atendimento a Secretaria de Administração do município de Perobal, Estado do Paraná com os Sistemas: eSOCIAL - Adequação; Portal do Servidor-Avaliação Cadastral; Portal do servidor - contra cheque; GP- Registros SMT, em cumprimento das exigências legais e a modernização da Administração Municipal de Perobal.
Valor Total: R\$ 31.560,00.
Vigência: 19/12/16 a 31/12/17.
Fundamentação: Inexigibilidade nº9/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2016

Decreto nº 109/2016 de 19/12/2016
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1406/2016 de 19/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 49.930,57 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.112.0002.2.003	Mantimento das Atividades da Administração Municipal	10.810,57	
10	- 3.3.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11	- 3.3.90.13.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
12	- 3.3.90.13.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.12.361.0008.1.079	Mantimento do Programa Salário Educação	8.000,00	
67	- 3.3.90.39.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	
71	- 3.3.90.39.00.00	0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
05.006	DIVISÃO DE CULTURA		
05.006.13.392.0002.430	Mantimento do Setor de Cultura	370,00	
134	- 3.3.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.18.301.0011.2.040	Transferência para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA	1.650,00	
132	- 3.3.71.70.00.00	0130 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
Total Suplementação:		RS 49.930,57	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.28.846.0003.0.011	Indenizações, Custas Judiciais	3.100,00	
31	- 3.3.90.91.00.00	0100 SENTENÇAS JUDICIAIS	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.28.846.0003.0.011	Indenizações, Custas Judiciais	25.000,00	
33	- 4.8.91.91.00.00	0100 SENTENÇAS JUDICIAIS	
04	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
04.001	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
04.001.04.112.0002.2.003	Mantimento das Atividades de Obras Públicas em Geral	9.000,00	
50	- 3.3.90.39.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000	- Secretaria de Saúde		
06.002	- Fundo Municipal de Saúde		
06.002.18.301.0011.2.031	- Manutenção das Atividades da Saúde	RS 1.650,00	
F-01303	- 1493.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
07.000	- Secretaria de Urbanismo		
07.001	- Divisão de Serviços Urbanos		
07.001.13.452.0004.2.044	- Manutenção e Escargos da Divisão de Serviços Urbanos	RS 614,87	
F-01000	- 225.3.1.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
F-01000	- 226.3.1.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS 25,70
08.000	- Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente		
08.001	- Divisão de agricultura		
08.001.18.542.0014.2.049	- Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente	RS 170,00	
F-01000	- 2373.3.90.39.00.00	- Material de Consumo	
08.001.20.606.0014.2.048	- Manutenção das Atividades da Agricultura	RS 10.000,00	
F-01000	- 2413.3.90.39.00.00	- Material de Consumo	
TOTAL		RS 49.930,57	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 19 de dezembro de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
LEI Nº. 1.408, de 19 de dezembro de 2016.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até **RS 50,58 (cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

10.000	- Secretaria do Bem Estar Social	
10.001	- Divisão do Bem Estar Social	
10.001.08.244.0015.1.080	- Aquisição de Equipamentos para Assistência Social Cv. nº 802257	RS 50,58

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I Estado do Paraná
Exercício: 2017

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo I da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS		TOTAL
RECEITAS CORRENTES	621.687,41	DESPESAS CORRENTES		733.987,47
RECEITA PATRIMONIAL	45.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	438.403,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.583,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	522.987,41			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.500,00			
RECEITAS CORRENTES	621.687,41			733.987,47
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	83.530,58			
RECEITA TRIBUTÁRIA	83.530,58			
DEFEICIT TOTAL	28.769,48	SUPERAVIT TOTAL		0,00
	733.987,47			733.987,47
SUPERAVIT	0,00	DEFEICIT	28.769,48	
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	51.230,52	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	INVESTIMENTOS	51.230,52	
DEFEICIT TOTAL	0,00	SUPERAVIT TOTAL		0,00
	80.000,00			80.000,00
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	705.217,99	DESPESAS CORRENTES		733.987,47
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		51.230,52
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
		RESERVA LEGAL		0,00
Transferências Patrimoniais		Transferências Patrimoniais		
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras		
TOTAL	785.217,99	TOTAL		785.217,99

Presidente: VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Contadora: MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I Estado do Paraná
Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ORGANIZANDOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CORIPA	733.987,47	51.230,52	785.217,99
CORIPA	733.987,47	51.230,52	785.217,99

Transferências Patrimoniais
Transferências de Cotas Financeiras

Total Geral: 785.217,99

Presidente: VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Contadora: MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA

CORIPA
Ato Administrativo nº. 008/2016

Sumula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências - CORIPA para o exercício financeiro de 2017 e das outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVADO e eu, **Valdelei Aparecido Nascimento**, Presidente do Coripa, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências - CORIPA, para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a Despesa em **R\$ 785.217,99 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Dezenove Reais e Nove Centavos)**.

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de crédito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	Discriminação	Valor
1.3.2.5.01.99.01	Remuneração de Outros Depósitos bancários de recurso vinculados	24.000,00
1.3.2.5.02.99.01	Remuneração de Depósitos não vinculados	21.200,00
	45.200,00	
Receitas de Serviços		
1.6.0.0.13.02.00	Receita de Venda de Edifícios	5.000,00
1.6.0.0.20.01.00	Receita de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de projetos	5.000,00
1.6.0.0.50.00.00	Tarifa de Inscrição em Concurso e Processo Seletivos	5.000,00
	15.000,00	
Transferências Correntes		
1.7.2.3.37.01.00	Município de Alto Paraíso	78.147,91
1.7.2.3.37.02.00	Município de Altônia	105.873,75
1.7.2.3.37.03.00	Município de Esperança Nova	11.803,92
1.7.2.3.37.04.00	Município de Guará	105.873,75
1.7.2.3.37.05.00	Município de Icaraima	31.419,48
1.7.2.3.37.06.00	Município de São Jorge do Patrocínio	124.137,60
1.7.2.3.37.07.00	Município de Terra Roxa	65.731,00
	522.987,41	
Outras Receitas Correntes		
1.9.3.2.99.99.01	Divida Ativa Demais Receitas Não Tributárias 2016	3.500,00
1.9.3.2.99.99.02	Divida Ativa Demais Receitas Não Tributárias Anos Anteriores	35.000,00
	38.500,00	
Receitas de Capital		
2.2.1.0.02.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com recursos não vinculados	80.000,00
	80.000,00	

Receita	Discriminação	Valor
7.1.2.1.21.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	83.530,58
	Taxas de Licenciamento ambiental	83.530,58
	167.061,16	

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	326.067,28
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	112.336,46
3.1.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	17.919,13
3.1.90.30.00.00	Materiais de Consumo	93.679,20
3.1.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	9.269,97
3.1.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.499,86
3.1.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	158.897,03
3.1.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.318,54
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	51.230,52
	785.217,99	

Art. 4º - Fica a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir, no curso da execução orçamentária de 2017 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.

Art. 5º - Fica a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir, no curso da execução orçamentária de 2017 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir no curso da execução do orçamento de 2017 Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsto de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrárias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

São Jorge do Patrocínio, 16 de Dezembro de 2016.

Valdelei Aparecido do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 707/16
SÚMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº 707/16
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra, Lote nº 2-R (Dois Remanescentes), e Lote nº 2-A (Dois A), subdivisão do Lote nº 2 (Dois), da Quadra 2 (Dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisões e confrontações: LOTE Nº 2-R - DA QUADRA 2 - COM ÁREA DE 440,25 m² PELA FRENTE; CONFRONTA-SE COM A RUA RIO NEGRO, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS; PELO LADO DIREITO, CONFRONTA-SE NA DISTÂNCIA DE 29,35 (VINTE E NOVE VIRGULA TRINTA E CINCO) METROS COM OS LOTES 1-A E 1-REM2; PELO LADO ESQUERDO CONFRONTA-SE NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS COM O LOTE 2, DA MESMA QUADRA. LOTE Nº 2-A - DA QUADRA 2 - COM ÁREA DE 234,75 m², SUBDIVISÃO DO LOTE 2 DA QUADRA 2: PELA FRENTE, CONFRONTA-SE COM O LOTE 2-R, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS; PELO LADO DIREITO, CONFRONTA-SE NA DISTÂNCIA DE 15,65 (QUINZE VIRGULA SESSENTA E CINCO) METROS COM OS LOTES 1-A E 1-REM2; PELO LADO ESQUERDO CONFRONTA-SE NA DISTÂNCIA DE 15,65 (QUINZE VIRGULA SESSENTA E CINCO) METROS COM O LOTE 3; E PELOS FUNDOS, CONFRONTA-SE NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS COM O LOTE 9, DA MESMA QUADRA.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

CORIPA
CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA 2.001 - Secretaria Executiva
Objetivo: *Representar o conjunto dos municípios que integram o Coripa, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo.*

Unidade/Metade	Meta Física
Aquisição de computador desktop	Equipamento 01
Produção de Uniformes	Kit 30
Organizar as Reuniões do Conselho APA Federal e PNIG	Reuniões 08
Aquisição de GPS de precisão	Equipamento 01
Aquisição de data show	Equipamento 01

Custo do Programa R\$ 162.783,45

PROGRAMA 2.002 - Administração, Contabilidade Orçamento e Finanças.
Objetivo: *Manter o Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro da entidade para atender a Lei 4.320/64 e Legislação do Tribunal de contas do Estado do Paraná*

Unidade/Metade	Meta Física
Aquisição de Moveis para Escritório (4 Balcões, 2 cadeiras)	Unitário 01
Manter os sistemas contábeis, financeiros, patrimoniais em pleno funcionamento.	Mensal 12
Aquisição de crachás	20
Manutenção da sede do consórcio	Mensal 12
Manutenção de frota	Manutenção 02

Custo do Programa R\$ 181.867,01

PROGRAMA 2.003 - Educação Ambiental
Objetivo: *Gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, especialmente na área ambiental.*

Unidade/Metade	Meta Física
Rio+limpo	Evento 06
Realização e divulgação do Programa de Educação Ambiental na Escola (PEAME)	Campanha 01
Produção de folheteria	Folder 5.000
Produção de camisetas	Camiseta 550
Produção de réguas de pesca	Adesivos 3000

Custo do Programa R\$ 21.353,85

PROGRAMA 2.004 - Estudos, Monitoramento e Pesquisa.
Objetivo: *Realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável.*

Unidade/Metade	Meta Física
Promover linhas de pesquisas voltadas ao planejamento ambiental, gestão ambiental, gestão e manejo de unidades de conservação e ao desenvolvimento sustentável.	Convênio 01

Custo do Programa R\$ 34.308,53

PROGRAMA 2.005 - Gestão e Manejo de Unidades de Conservação
Objetivo: *Implementar a gestão compartilhada do Parque Nacional de Ilha Grande e das APAs Intermunicipais.*

Unidade/Metade	Meta Física
Revisão do Plano de Manejo do Parana Ilha Grande	Projeto 01
Manutenção do Núcleo de Gestão Integrada	Escritório 01
Adequar à sinalização do PNIG e APA Federal	Placas 10
Sinalização Turística em Rodovias	Placas 7
Produção do livro "Parque Nacional de Ilha Grande"	Tiragem 1
Auditoria Ambiental Interna	Auditoria 07
Plano de Uso Público das APAs Intermunicipais	Plano 06
Produção de folheteria	Folder 5000

Custo do Programa R\$ 93.837,73

PROGRAMA 2.006 - Planejamento e Gestão Ambiental
Objetivo: *Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Paraná e a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental, dos municípios partes. Implementar a gestão integrada dos municípios partes.*

Unidade/Metade	Meta Física
Gestão Intermunicipal de Resíduos Sólidos	Plano/Revisão 02
Plano de Arborização Urbana	Plano/Revisão 03
Plano de Manejo das APAs Intermunicipais	Plano 06
Revisão, adequação e implementação do Programa de Uso Público do Plano de Manejo	Projeto 01
Encontros da Câmara Temática de Turismo do CONPAG	Reunião 06
Atualizar o Guia Turístico "Destino Ilha Grande"	Mapa 01
Contratação de empresa para assessoria em turismo	Contrato 01

Custo do Programa R\$ 85.579,12

PROGRAMA 2.007 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Objetivo: *Dar suporte aos municípios consorciados na implementação da Lei Complementar Nº 140.*

Unidade/Metade	Meta Física
Aquisição de computador desktop	Equipamento 01
Aquisição de mesa	Equipamento 01

PROGRAMA 2.008 - Educação Ambiental
Objetivo: *Realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável.*

Unidade/Metade	Meta Física
Aquisição de cadeiras	Equipamento 02
Aquisição de balcão	Equipamento 02
Aquisição de Armário Aéreo	Equipamento 03
Contratação de Analista Ambiental	01
Aquisição de formulários	Material 100
Aquisição de ar condicionado	Equipamento 02

Custo do Programa R\$ 205.488,30

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU Estado do Paraná
Exercício: 2017

Receita Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		45.200,00	621.687,41
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	45.200,00		
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	45.200,00		
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	24.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	24.000,00		
1.3.2.5.01.99.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	24.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	21.200,00		
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	21.200,00		
1.3.2.5.02.99.01.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	5.000,00	15.000,00	
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00		
1.6.0.0.20.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	5.000,00		
1.6.0.0.20.01.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	5.000,00		
1.6.0.0.50.00.00.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	522.987,41	522.987,41	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	522.987,41		
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	522.987,41		
1.7.2.3.37.01.00.00	Transferências do Município de Alto Paraíso	78.147,91		
1.7.2.3.37.02.00.00	Transferências do Município de Altônia	105.873,75		
1.7.2.3.37.03.00.00	Transferências do Município de Esperança Nova	11.803,92		
1.7.2.3.37.04.00.00	Transferências do Município de Guará	105.873,75		
1.7.2.3.37.05.00.00	Transferências do Município de Icaraima	31.419,48		
1.7.2.3.37.06.00.00	Transferências do Município de São Jorge do Patrocínio	124.137,60		
1.7.2.3.37.07.00.00	Transferências do Município de Terra Roxa	65.731,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.500,00	38.500,00	
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	38.500,00		
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	38.500,00		
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	38.500,00		
1.9.3.2.99.99.00.00	DÍVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	38.500,00		
1.9.3.2.99.99.01.00	DÍVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - ANO DE 2014	3.500,00		
1.9.3.2.99.99.02.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ANOS ANTERIORES	35.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00		
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		80.000,00	
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00		
2.2.1.0.02.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	80.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		83.530,58	83.530,58
7.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		83.530,58	
7.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	83.530,58		
7.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	83.530,58		

<

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Os indicadores mencionados comprovam que 90,10% das despesas totais liquidadas do Município estão comprometidas com despesas correntes, com maior incidência de gastos com pessoal e encargos.

Em 2015 os recursos destinados às despesas de capital foram mínimos, ou seja, apenas 7,69%, o que significa a falta de capacidade de investimentos do Município, tendo em vista que as despesas de capital representam apenas 7,69% do total das despesas. O índice aumenta somente quando há captação de recursos de outras fontes, como por exemplo, a operação de crédito e as transferências voluntárias, realizados em 2012 e 2014, que elevou os investimentos para 18,85% e 13,72% consecutivamente. A tabela a seguir apresenta os percentuais das despesas do Município nos anos de 2011 a 2015.

PERÍODO	Despesa total	Pessoal e Encargos Sociais	Serviço de Saúde	Despesas de Capital	Outras Despesas Correntes
2011	13.355.616,22	6.568.070,43	84.644,20	1.481.685,37	5.221.216,22
2012	19.621.365,29	10.300.601,71	3.698.547,03	7.073.226,40	8.549.000,15
2013	21.127.135,16	10.337.655,33	178.049,56	1.943.667,84	8.712.722,03
2014	26.097.667,90	12.887.435,82	224.940,34	3.581.730,88	9.403.560,86
2015	27.184.735,37	12.560.004,07	602.006,16	2.086.906,18	11.915.818,96

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

De acordo com a análise realizada, observa-se que o Município possui uma estrutura de despesas bastante equilibrada, com recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias legais, operações de crédito ou de recursos próprios voltados à execução de obras, aquisição de imóveis, veículos, equipamentos, materiais permanentes e aquisição de longo prazo. Os gastos na aquisição destes bens ou na execução de obras são considerados despesas de capital ou de investimentos, as quais após a execução proporcionam o aumento patrimonial do município.

A apuração da capacidade de investimento de um Município tem como principal objetivo identificar se cumpre a capacidade de investimento de acordo com as receitas, bem como os gastos com o serviço da dívida e a manutenção dos serviços públicos ainda há capacidade para assumir compromissos com a elevação de despesas de capital.

Dentre os compromissos municipais estão os limites constitucionais determinados pelo Constituição Federal que estabelecem a capacidade de investimento do Município em serviços de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) com a educação. Obviamente que na observância destes limites estão incluídos tanto recursos para o custeio dos serviços como para o custeio dos investimentos.

Esta vinculação constitucional é uma exigência para que estas políticas públicas sejam priorizadas na definição dos gastos públicos. Além disto, há também os recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, os repasses realizados através dos Fundos Municipais, como é o caso do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, dentre outros, os quais também são destinados para investimentos no setor.

Apesar de as aplicações em investimentos não serem a maioria dos recursos, o restante é destinado a custear as atividades operacionais do Município, bem como, os gastos com pessoal, que não devem exceder a 60% da Receita Corrente Líquida (RCL), e ainda honrar os encargos com o serviço da dívida, a capacidade de investimento do Município é o que sobra dos gastos já mencionados.

Destes forma os recursos que são aplicados em investimentos e que possuem como prioridade as atividades operacionais, intergovernamentais e os recursos próprios do Município, não são suficientes para atender a demanda por serviços públicos e de infraestrutura, levando a necessidade de operações de crédito e de recursos próprios de créditos que poderão ser contratados junto às instituições de crédito ou financeiras, como é o caso da Agência de Fomento do Paraná e os Bancos Públicos.

No período de 2011 a 2015 os investimentos (despesas de capital) do Município de Pérola apresentaram uma variação significativa no ano de 2012 e 2014. A variação foi positiva e ocorreu em decorrência da captação de maior volume de recursos para a realização de obras de infraestrutura.

A tabela a seguir apresenta os percentuais dos principais componentes de investimentos realizados no período.

Tabela 5 – Indicadores de Investimento Público Realizado (2011/2015)

PERÍODO	Investimentos Realizados	Obras	Instalações, Equipamentos e Materiais Permanentes	Transferências e Outras Despesas de Capital
2011	860.413,29	35.574,18	824.839,11	0,00
2012	1.115.325,75	270.949,79	854.406,00	0,00
2013	1.415.097,24	508.962,34	882.554,90	0,00
2014	3.002.070,88	2.701.240,15	298.220,67	2.809,41
2015	1.720.231,68	1.500.000,00	220.231,68	0,00

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Pelo que se observa na tabela anterior os maiores valores aplicados em investimentos foram destinados a obras e instalações. O principal objeto de investimentos foram as pavimentações asfálticas, construção do centro cultural, a construção de unidade básica de saúde, as revitalizações de praças, equipamentos e materiais permanentes. Os tributos municipais compõem as receitas próprias ou recursos próprios, ou seja, são receitas que não estão atreladas a repasses dos demais entes federados, e poderão ser utilizadas tanto na execução de despesas correntes quanto para investimentos. Para isso é necessário demonstrar, detalhadamente, quais os tributos municipais que englobam a Receita Própria e quais são as Transferências Constitucionais.

O total de receitas do Município, o maior volume é destinado às despesas correntes que garantem o funcionamento dos diversos serviços públicos. Menor percentual é destinado aos investimentos em obras, aquisições de veículos, equipamentos e materiais permanentes. Os tributos municipais compõem as receitas próprias ou recursos próprios, ou seja, são receitas que não estão atreladas a repasses dos demais entes federados, e poderão ser utilizadas tanto na execução de despesas correntes quanto para investimentos. Para isso é necessário demonstrar, detalhadamente, quais os tributos municipais que englobam a Receita Própria e quais são as Transferências Constitucionais.

Recitas de Arrecadação Própria são representadas pela soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, outras receitas correntes e de Hospedagem, Turismo, Recreação, Recreio, por meio da cobrança de taxas, impostos e contribuições de melhoria.

A arrecadação de tributos municipais, na maioria dos pequenos municípios, não é representativa. A maioria das receitas municipais são decorrentes de repasses de transferências de outros entes federados e, por consequência, um baixo grau de geração de receitas próprias. Pérola não é exceção a essa regra. Basicamente, a maior arrecadação do Município são decorrentes de repasses de transferências com maior incidência dos repasses do Governo Federal, por meio do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e do Estado do Paraná com as cotas de participação no ICMS.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional obtidas em pesquisa realizada via internet, os municípios de grande porte centralizam grandes receitas de arrecadação própria, sendo portanto, menos dependentes das transferências constitucionais e voluntárias.

Os pequenos municípios, por sua vez, têm uma arrecadação própria que em média não atinge a 14% do total de suas receitas, enquanto nos grandes municípios esta arrecadação ultrapassa a 50%. Os tributos de competência dos municípios são: IPTU (Imposto sobre a Propriedade Terrestre Urbana), IPTU (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o ITBI – Imposto de Transmissão Inter Vivos por atos Onerosos de Bens Imóveis.

Considerando os balanços anuais referentes aos exercícios financeiros de 2011 a 2015, foi realizado estudo sobre o quanto cada tributo de competência do Município contribui perante o total das receitas tributárias anuais. Em Pérola o lugar de destaque em suas receitas tributárias é ocupado pelo IPTU (Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana).

Tabela 1 – Índice de Composição dos Tributos na Receita Tributária

PERÍODO	IFPU	ITBI	ISSQN	IRRF	TAXAS	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	TOTAL
2011	35,23	14,33	21,98	8,88	19,21	0,37	100
2012	34,13	14,24	22,51	11,46	17,38	0,27	100
2013	33,66	24,07	12,88	12,88	16,24	0,26	100
2014	31,44	22,06	16,92	9,95	12,74	6,89	100
2015	34,43	23,80	18,84	9,00	10,99	2,94	100

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Considerando a estimativa populacional de Pérola divulgada pelo IBGE no site oficial (<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411890>), a população até 2016 é de 11.020 habitantes.

Em relação à arrecadação tributária anual informada no Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 que totalizou R\$3.620.725,49 (três milhões seiscentos e vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro e nove centavos) estima-se que a arrecadação anual per capita de R\$326,65 (trezentos e vinte e seis reais e seis centavos) é inferior a arrecadação de outros municípios de médio e grande porte, o que inviabiliza investimentos nos serviços públicos com recursos próprios, elevando a dependência do Município a recursos de transferências voluntárias da União e do Governo Estadual.

Em termos de valores monetários a variação dos componentes da receita tributária atingiram os patamares representados na tabela a seguir.

Tabela 2 – Comparação da Arrecadação Tributária em Valores R\$ por componentes (2011/2015)

Tabela 2 – Comparação da Arrecadação Tributária em Valores R\$ por componentes (2011/2015)

PERÍODO	IFPU	ITBI	ISSQN	IRRF	TAXAS	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	TOTAL
2011	612,648,29	249,297,9	387.272,5	154.834,95	374.063,34	6.418,18	1.736.123,3
2012	645.445,74	299.342,7	425.603,0	216.627,3	328.712,9	5.109,29	1.890.284,0
2013	843.145,61	602.788,7	322.645,0	324.645,0	406.961,1	6.487,00	2.504.572,8
2014	1.034.200,1	725.029,3	566.681,1	327.304,4	419.202,2	226.494,76	3.289.529,9
2015	1.246.968,8	881.916,5	662.197,9	339.619,9	396.927,2	106.392,37	3.620.725,4

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

2.2 Recitas de Transferências

As receitas municipais são compostas de recursos próprios e de transferências. Estas transferências são representadas pelos recursos oriundos do Estado e da União que podem ser tanto de arrecadação tributária quanto de repasses (convênios e contratos de repasses).

As transferências constitucionais são determinadas por Lei e previamente estabelecidas obedecendo aos critérios legais de distribuição. Entre estas receitas estão o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e outras fontes de recursos que são distribuídas pela União aos Municípios.

Do Governo Estadual provêm recursos do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e o IPVA – Imposto sobre a Propriedade dos Veículos Automotores. Além das transferências constitucionais, os Municípios podem obter recursos de transferências voluntárias de outros entes federados, os maiores recursos do Poder Público Municipal advêm da apresentação de Projetos para investimentos, os quais se concretizam por meio da celebração de convênios, contratos de repasse ou consignatários.

No Município de Pérola, a principal fonte de receita é justamente as que procedem de Transferências Intergovernamentais, as quais representam de 70% a 83% da arrecadação total do Município em termos de receitas, conforme a Tabela 3, a seguir.

Tabela 3 – Índice de Participação das Fontes na Receita Total

PERÍODO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	RECEITA TOTAL
2011	83,39	0,00	7,77	8,64	16.763.013,61
2012	75,94	5,12	3,40	15,55	21.100.477,91
2013	83,04	4,88	0,00	12,08	22.082.990,23
2014	70,86	10,08	3,54	15,53	27.996.481,47
2015	71,27	7,96	2,59	17,78	31.844.219,60

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Tabela 3 – Índice de Participação das Fontes na Receita Total

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Fonte: Balanço Anual Municipal/CPCEI – Sistema contábil contábil

Considerando que o Plano de Ação e Investimento deverá contemplar os projetos prioritários, optou-se por estipular que as ações a serem executadas em curto prazo serão as previstas para 2016/2017, sendo mais prazo, 2018/2019 e longo prazo as ações previstas para o exercício de 2020.

O Plano de Ação e Investimento apresenta as ações prioritizadas para serem executadas entre 2016 a 2020, devidamente qualificadas. Desta forma serão apresentadas os projetos e ações relativas aos programas de intervenções identificados nas diretrizes do Plano Diretor Municipal.

3.1 - Programa De Controle Físico Territorial

Este programa é estratégico para o planejamento e execução de intervenções nos territórios urbanos e rurais do Município de Pérola.

O Programa de Controle Físico Territorial de Pérola visa atualizar os cadastros e o banco de dados da Prefeitura Municipal de forma a permitir o planejamento de intervenções em seu território. Algumas ações apresentadas a seguir utilizadas como base este levantamento territorial. Este programa está dividido em duas metas:

3.2 - Programa de Integração Municipal

O Município de Pérola apresenta dificuldades de integração em seu território devido a constante manutenção das estradas municipais e pela falta de transporte público urbano. Além do prejuízo econômico pela dificuldade de escoamento produtivo e de recebimento de assessoria para produção rural.

O Programa de Integração Municipal do Município de Pérola objetiva facilitar o atendimento de infraestrutura, assistência médica, educacional e técnica, além do escoamento produtivo às comunidades mais afastadas do núcleo urbano. Esta integração viabilizará o aproveitamento do potencial de todo o território municipal. Duas ações prioritárias darão início a este processo:

3.3 - Programa De Preservação Dos Recursos Naturais

O Município de Pérola está inserido em área de formação do Arento Caiuá, alternando planícies e áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público e do abastecimento de água do município de Pérola.

No Município de Pérola há áreas dotadas, altamente suscetíveis à erosão, necessitando de técnicas avançadas de manejo e conservação dos solos para a prática agrícola. É importante preservação dos cursos de água, através da recomposição e manutenção das matas ciliares e da preservação dos fundos de vale.

As práticas adequadas interferirão na qualidade das águas dos rios e principalmente do aquífero Caiuá, fonte vital da captação da água para abastecimento público

Licitações Gerais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 018/2015
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: APAM-ASSOCIAÇÃO PEROLENSE AMPARO AO MENOR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato inicial em R\$ 38.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 99/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: INGA DIGITAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Sexta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira do presente o valor de R\$ 10.478,16 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), referente ao acréscimo de serviço estabelecido na cláusula primeira, serem pagas em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 873,18 (oitocentos e setenta e três reais e dezoto centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2013
CONVITE Nº 6/2013
 4º Termo Aditivo
 Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA e a empresa INGA DIGITAL LTDA, na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, DARLAN SCALCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 008.889.19-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2/SSP-PR.
CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, Sala 03, nº 864, Zona 02, CEP: 87.010-000, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo Senhor PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.661.148-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 847.146.119-88, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
 Os signatários do presente, partes legítimas do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Sexta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira do presente o valor de R\$ 10.478,16 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), referente ao acréscimo de serviço estabelecido na cláusula primeira, serem pagas em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 873,18 (oitocentos e setenta e três reais e dezoto centavos).
 E por estarem justos, certos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes.
JAMIL MENDES PAULO CEZAR CARDOSO LEONARDO GARCIA REVESSO
 JOMAR APARECIDO LOPES MARISETELA SCHLLEMER
 Prefeito Municipal Inga Digital Ltda. Salla de Propaganda LTDA Clínica De Medicina Avançada LTDA
 Contratante Contratado Contratado Contratada
 Testemunhas: SCHLLEMER SEGURANCA LTDA
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS **JAMIL MENDES**
 Agente Administrativo Diretor do Departamento de Compras e Licitação

ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016-PMP
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que fica alterado no Edital de Tomada de Preços nº 16/2016-PMP o que segue abaixo:
 Onde se lê:
 18,1 DA DESPESA:
 18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da referida licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.
Categ. Econ	Despesa	541	18	14	0	5
449051000000		367				

Leia-se:
 18,1 DA DESPESA:
 18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da referida licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.
Categ. Econ	Despesa	541	18	14	0	5
449051010400		1677				

 Em vista de que a presente mudança não acarretará prejuízo aos interessados, fica as demais exigências editalícias mantidas, não sendo alterada a data para recebimento e abertura das propostas.
 Pérola/PR, 19 de dezembro de 2016.
JOSÉ DE ALMEIDA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 16/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: SCHMIDT & NEVES LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 07 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Preços nº 04/2016.
 Pregão Presencial nº 16/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: EVO SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente Ata, estabelecido na Cláusula Terceira, com término previsto para 18 de março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste instrumento permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Fomento nº 20/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 01 de abril de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2016
 Pregão Presencial nº 059/2016
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: SCHMIDT & NEVES LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, com término previsto para 01 de agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido no presente contrato o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), que serão pagas em 07(sete) parcelas mensais de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondente ao acréscimo da prestação de serviços estabelecido na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Registro de Preços nº 05/2016.
 Pregão Presencial nº 16/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: GILMARA DE SOUZA MERCADO - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente Ata, estabelecido na Cláusula Terceira, com término previsto para 18 de março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste instrumento permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 05/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: GOMES E OLIVOTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 12 de fevereiro de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 06/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: GILMARA DE SOUZA MERCADO - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 12 de fevereiro de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 50/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: RUBENS PAPELARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 09 de maio de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 55/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: GOMES & RONCOLATO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 02 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 2º Termo Aditivo ao Contrato de Empregada Global nº 27/2016
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: MINERPA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, para 04 de abril de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Fomento nº 15/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de março de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 56/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: GILMARA DE SOUZA MERCADO - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 02 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 57/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 02 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Fomento nº 58/2016.
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratado: MAQUEIA & MAQUEIA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 02 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 3 ao Contrato de Fomento nº 088/2015.
 Contratante: Município de Pérola
 Contratado: B. R. CANARO PRE-MOLDADOS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 22 de junho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 19/12/2016
JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 168/2016
 Prorroga Licença para tratamento de Saúde a Servidor
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R e s o l v e:
 PRORROGA: Ao servidor EUCLIDES APARECIDO MARQUEZINI portador do RG sob nº. 3.756.205-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº. 507.555.799-88, ocupante do cargo de Promovido efetivo de TRABALHADOR BRACAL – 40 HRS lotada na Secretaria de Obras, 60 dias de Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos servidores Públicos Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 09/12/2016. Esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 19 de dezembro de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 103, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.829, de 24 de Novembro de 2015, publicada no dia 25 de Novembro de 2015.
 DECRETA:
 Art. 10 Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 77.499,00 (Setenta sete mil e quatrocentos noventa nove reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
 03.00 – Assessoria Jurídica
 03.01 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0003 Assessoria Jurídica
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.11.00.00 (18) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.008000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.11.00.00 (38) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 11.795,00
 12.00 – Departamento de Cultura e Esportes
 07.02 – Divisão de Serviços Urbanos
 15 – Urbanismo
 452 Serviços Urbanos
 0044 Cidade Limpa
 2.014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.11.00.00 (97) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 8.700,00
 10.00 – Departamento de Educação
 10.01 – Divisão do Ensino Fundamental
 12 – Educação
 361 Ensino Fundamental
 0017 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
 2.019000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
 Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
 3.1.90.11.00.00 (143) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 35.000,00
 12.00 – Departamento de Ação Social, Promoção Social e Assuntos Comunitários
 12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
 08 – Assistência Social
 243 Assistência a Criança e Adolescente
 0025 Assistência a Criança e Adolescente
 6.053000 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.11.00.00 (296) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 4.354,00
 12.00 – Departamento de Ação Social, Promoção Social e Assuntos Comunitários
 12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
 09 – Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 0028 Atendimento Social
 2.022000 – Manutenção e Encargos do Peti
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.11.00.00 (312) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 2.403,00
 12.00 – Departamento de Ação Social, Promoção Social e Assuntos Comunitários
 12.04 – Divisão de Ação Social
 08 – Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 0028 Atendimento Social
 2.041000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.11.00.00 (347) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 5.413,00
 15.00 – Departamento de Cultura e Esportes 15.02 – Divisão de Esportes 27 – Desporto e Lazer
 812 Desporto Comunitário
 0030 Atividades Desportivas e de Lazer
 2.030000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.11.00.00 (375) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. R\$: 6.924,00
TOTAL R\$: 77.499,00

Art. 20 Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
 02.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01 – Gabinete
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
 3.1.90.13.00.00 (2) Obrigações Patronais. R\$: 2.910,00
 05.00 – Departamento de Administração
 05.02 – Gabinete do Procurador
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 1002 Programa de Apoio Administrativo
 2.002000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

Publicações legais

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

Os doze (12) dias do mês de dezembro (12) de 2016, às 10h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, situado na Avenida Rio Branco, nº 3.717, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, foi instalada a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, reunindo-se os membros integrantes do citado consórcio, conforme lista de presença anexa, sob a presidência do Sr. Moacir Silva, Presidente do CIUENP, que convidou para secretário os trabalhos a Sra. Eliana de Lima Berardo, que, por recomendação do Sr. Presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação, fazendo alguns esclarecimentos importantes sobre o evento.

Noroeste do Paraná como um todo, incluindo toda a equipe de trabalho, bem como fez um agradecimento especial ao Estado do Paraná pela ajuda financeira sempre que necessário. Por fim, declarou aberto o evento e agradeceu novamente a todos os presentes no evento. Posteriormente, foi convidado para falar na abertura do Sr. Roberto Aparecido Miranda Campo Vaz, Prefeito Municipal da cidade de Santa Isabel do Ivaí/PR e Vice Presidente do CIUENP. O mesmo saudou a todos os presentes no evento, especialmente os integrantes da Mesa de Honra. Ressaltou a importância do SAMU 192 - Noroeste do Paraná para a saúde pública da Região Noroeste do Estado.

Parabenizou o Presidente do CIUENP pelo trabalho realizado nos 04 (quatro) anos em que o mesmo ficou à frente do projeto. afirmou não ter sido candidato à reeleição em seu município, bem como desejava sucesso e todas as bênçãos aos Prefeitos e Prefeitas Municipais eleitos e reeleitos que estavam presentes no evento. Por derradeiro, agradeceu novamente a presença de todos, e se colocou à disposição naquilo que fosse possível. Após, foi dada a palavra para a Sra. Creagair Aparecida de Oliveira, diretora da 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. A diretora primeiramente saudou e agradeceu a presença de todos naquele evento, especialmente os integrantes da Mesa de Honra. Parabenizou o Presidente do CIUENP pelo mandato que está se encerrando. Ressaltou sobre a intenção do Governo do Estado do Paraná em auxiliar o CIUENP, inclusive com o envio de mais um aporte neste mês de dezembro de 2016 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como expôs sobre a importância dos serviços prestados pelo SAMU 192 - Noroeste do Paraná em toda sua região de abrangência, acrescentando sobre sua indispensabilidade para o bem da saúde pública regional.

AMERIOS, o qual em primeiro lugar saudou a todos os presentes no evento, especialmente os integrantes da Mesa de Honra. Ressaltou sobre a importância do SAMU 192 - Noroeste do Paraná e da UOPECAN para toda a população da Região Noroeste do Paraná. Comunicou os presentes no evento sobre a eleição de AMERIOS, marcada para acontecer na primeira ou segunda quinzena do mês de fevereiro do ano de 2017. Parabenizou os Prefeitos e Prefeitas Municipais eleitos e reeleitos que estavam na Assembleia Geral do CIUENP. Por fim, agradeceu o empenho de todos e desejou sorte a todos os que estão envolvidos no projeto. Ao concluir, a Sra. Secretária convidou para utilizar-se da palavra o Sr. José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo/PR, representante da AMUNPAR. Em um primeiro momento, ele saudou e agradeceu a presença de todos naquele evento, especialmente os integrantes da Mesa de Honra. Ressaltou sobre as surpresas que as eleições municipais deste ano de 2016 trouxeram, oportunidade em que cada gestor deve avaliar o seu trabalho desenvolvido em seus municípios. Disse que alguns Prefeitos Municipais sempre reclamaram e reclamam do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, mas que ele atualmente não tem a ciência de como seria a saúde pública regional sem os serviços de urgência e emergência prestados e realizados pelo mesmo. Pediu para que os representantes municipais presentes no evento fizessem a melhor escolha possível na eleição do CIUENP. Por fim, novamente agradeceu a presença de todos, se colocando à disposição para o que fosse possível.

(um), pelo fato desta não ser apta para ser submetida à votação dos representantes municipais, devendo tal eleição realizada por aclamação. De acordo com a Assessoria Jurídica do CIUENP, na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Chapa 01 (um), sob a presidência do Sr. Roberto da Silva, Prefeito reeleito do Município de Iporã, Estado do Paraná, foram colocadas pessoas que não mais serão Prefeitos Municipais a partir do dia 01 de janeiro de 2017, quando também começa o mandato do CIUENP para o biênio 2017/2018, eis que ou já foram reeleitos nas eleições municipais de 2012, ou não foram candidatos nesta eleições, ou ainda e até mesmo saíram derrotados destas eleições realizadas no dia 02 de outubro de 2016. Assim é que após a leitura do Parecer Jurídico, também fora lido para os presentes a integralidade da decisão proferida pelo Sr. Presidente do CIUENP, no sentido de manter em sua integralidade o que fora entendido no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do CIUENP, a fim de deferir o registro da Chapa 02 (dois) para concorrer à eleição do CIUENP, eis que esta se encontrou totalmente apta para tal, e em contrapartida indeferir o registro da Chapa 01 (um), pelo fato desta não ser apta para ser submetida à votação dos representantes municipais, devendo o pleito eleitoral ser realizado por aclamação. Ao concluir, o Assessor Jurídico do CIUENP comunicou aos presentes no evento sobre o Mandado de Segurança impetrado pelo Sr. Roberto da Silva, cuja liminar não fora concedida pelo Douto Juízo de Direito, e se despediu agradecendo a presença de todos que compareceram na Assembleia Geral. Após este momento inicial de decisão sobre a aptidão ou não das chapas devidamente registradas, o Sr. Presidente então convidou para fazer o uso da palavra os Senhores Roberto da Silva e Almir de Almeida, que respectivamente encabeçaram as tais 02 (duas) chapas que efetuarão no prazo seus requerimentos de registro de candidatura na Sede Administrativa do CIUENP. O primeiro a utilizar-se da tribuna fora o Sr. Roberto da Silva, Prefeito reeleito do Município de Iporã/PR. Ele inicialmente saudou a todos ali presentes e agradeceu pela oportunidade dada para que pudesse fornecer o seu entendimento acerca do que havia acabado de acontecer na Assembleia Geral. Salientou que busca auxiliar a ajudar o Consórcio Público no que fosse possível. Falou que deveria haver democracia no CIUENP, e não uma ditadura, o que na visão dele estaria acontecendo naquele momento. Disse entender que o Sr. Presidente do CIUENP não tem competência para decidir sobre as omissões existentes no Estatuto

do Consórcio Público, nem mesmo para indeferir o requerimento do registro da sua chapa, o que deveria ser feito mediante votação pela maioria dos representantes municipais presentes no evento. Luiu trechos específicos da decisão inicial proferida no Mandado de Segurança impetrado por ele, que negou a concessão de medida liminar, no sentido de tentar fazer crer que sua chapa estaria apta para concorrer ao pleito eleitoral do CIUENP, requerendo que fosse colacionado e registrado em ata que o mandato seria do Município, e não do atual Prefeito Municipal. Por fim, solicitou que houvesse eleição normal entre as 02 (duas) chapas que requereram o registro de suas candidaturas, e que assim a maioria dos representantes municipais presentes decidisse qual o melhor caminho para o CIUENP. Posteriormente, a palavra fora concedida ao Sr. Almir de Almeida, que encabeçou a Chapa 02 (dois), considerada como única chapa apta a concorrer no pleito eleitoral do CIUENP. Em sua primeira fala, agradeceu e saudou a presença de todos na Assembleia Geral. Crítico a postura do Sr. Roberto da Silva desde o início de seu mandato como Prefeito Municipal de Iporã/PR, que se deu no ano de 2013, eis que o mesmo nunca efetuou qualquer pagamento mensal ao Consórcio Público, mesmo após a realização de inúmeras reuniões e tratativas, devendo atualmente ao CIUENP a quantia aproximada de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). afirmou que se o Sr. Roberto da Silva realmente quisesse ajudar e auxiliar o CIUENP, com fora dito por ele anteriormente, deveria ter pago e quitado o que deve à título de inadimplência, fator este gerador inclusive de desmotivação por parte dos Prefeitos Municipais que sempre efetuaram seus pagamentos mensais regularmente. Explicitou que o entendimento da Assessoria Jurídica e da Presidência do CIUENP fora totalmente correta e acertada, baseada na legalidade, afirmando inclusive que o Sr. Roberto da Silva colocou em sua chapa o nome de Prefeitos Municipais que não sabiam e nem tinham autorizado ou consentido com tal indicação indevida, como os Senhores José Maria Pereira Fernandes e Roberto Aparecido Miranda Campo Vaz, Prefeitos Municipais respectivamente dos Municípios de Santa Cruz do Monte Castelo/PR e Santa Isabel do Ivaí/PR, integrantes da Mesa de Honra do evento, o que fora confirmado pelos mesmos. Disse ser do conhecimento de todos a maneira correta e idônea com a qual exerceu sua função de Coordenador Geral do CIUENP por aproximadamente 04 (quatro) anos, e lembrou que foi o primeiro presidente do Consórcio Público, contrariamente ao comportamento

reprovável do Sr. Roberto da Silva junto ao mesmo Consórcio. Por derradeiro, saudou aos presentes, afirmando que faria tudo o que tiver ao seu alcance para que o CIUENP possa continuar existindo, em prol da saúde pública de toda a Região Noroeste do Estado do Paraná. Após os pronunciamentos dos Senhores Roberto da Silva e Almir de Almeida, a palavra fora concedida pela Sra. Secretária ao Sr. Moacir Silva, Presidente do CIUENP, o qual manteve em sua integralidade a decisão tomada e lida anteriormente, no sentido de deferir o registro da Chapa 02 (dois) para concorrer à eleição do CIUENP, eis que esta se encontrou totalmente apta para tal, e em contrapartida indeferir o registro da Chapa 01 (um), pelo fato desta não ser apta para ser submetida à votação dos representantes municipais, devendo o pleito eleitoral ser realizado por aclamação. Ao concluir, a Sra. Secretária e o Sr. Presidente procederam à realização da citada eleição por aclamação, a fim de formar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CIUENP para o biênio 2017/18, tendo sido eleita com somente 01 (um) manifestação contrária, qual seja a do próprio Sr. Roberto da Silva, a única chapa apta para concorrer. A Sra. Secretária, em consonância com o Sr. Presidente, então, após a correta e regular realização da eleição, sem a existência de qualquer outro impugnação, declarou oficialmente eleita a referida chapa em toda a sua composição, já que a mesma alcança a votação da quase totalidade dos presentes com direito a voto. Assim sendo, e em atendimento à ordem de apresentação dos candidatos na solicitação de registro da chapa, o Sr. Presidente declarou eleitos e, automaticamente empossados, para membros do Conselho Deliberativo do CIUENP: 1 - ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP, Prefeito Municipal eleito da cidade de Probaal/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; 2 - TÁULIO TEZZELLI - Vice Presidente do CIUENP, Prefeito Municipal eleito da cidade de Campo Mourão/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; 3 - WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Diretor Financeiro do CIUENP, Prefeito Municipal eleito da cidade de Xantrê/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; 4 - AILTON ALFREDO VALLOTO - Prefeito Municipal eleito da cidade de Rondon/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; 5 - RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE - Prefeito Municipal eleito da cidade de Tapejara/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; 6 - JULIO CEZAR FRARE - Prefeito Municipal eleito da cidade de Peabiru/PR, representando a regional

de saúde de Campo Mourão/PR; 7 - OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO - Prefeito Municipal eleito da cidade de Nova Londrino/PR, representando a regional de saúde de Paranavai/PR; 8 - FRANCISCO ANTÔNIO BONI - Prefeito Municipal eleito da cidade de Santa Cruz do Monte Castelo/PR, representando a regional de saúde de Paranavai/PR; 9 - MIGUEL ROBERTO DO AMARAL - Prefeito Municipal eleito da cidade de Ivaiporã/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR; 10 - CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS - Prefeito Municipal eleito da cidade de Nova Tebas/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã/PR. Para o Conselho Fiscal do CIUENP: 1 - MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal eleito da cidade de Cafetal do Sul/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; 2 - ORLANDO PEREZ FRAZATTO - Prefeito Municipal eleito da cidade de Japurá/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; 3 - LEILA MIOTTO AMADEI - Prefeita Municipal eleita da cidade de Juranduba/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; 4 - ADEMIR MULON - Prefeito Municipal eleito da cidade de Cruzeiro do Sul/PR, representando a regional de saúde de Paranavai/PR; 5 - FÁBIO HIDEK MIURA - Prefeito Municipal eleito da cidade de São João do Ivaí/PR, representando a regional de saúde de Ivaiporã. Posteriormente à realização do processo eleitoral do CIUENP para o biênio 2017/2018, os representantes municipais presentes no evento se manifestaram no sentido de alterar o Estatuto do Consórcio Público, para o fim de não permitir o direito de voto e ser votado para os Prefeitos dos municípios que estiverem com 03 (três) ou mais pagamentos mensais em atraso, bem como alterar a data da eleição para o biênio 2019/2020 para a primeira quinzena do mês de janeiro. Em face de tais reivindicações, o Sr. Presidente informou que seriam realizadas tais modificações no Estatuto, mas propôs que as mesmas fossem realizadas na primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017, o que foi aceito por unanimidade dos votos dos representantes municipais presentes. Após, foi convidado para a Sra. Secretária para fazer o uso da palavra o Sr. Alair Barros Correa, Coordenador Médico do SAMU 192 - Noroeste do Paraná. Ele inicialmente saudou a todas as autoridades presentes na Assembleia Geral, incluindo os componentes da Mesa de Honra. O Coordenador Médico ressaltou sobre as dificuldades atualmente enfrentadas pelo CIUENP, especialmente para desempenhar suas funções da melhor maneira possível, especialmente levando-se em conta que o SAMU 192 - Noroeste do Paraná busca

tutelar a vida humana, bem tão importante e relevante. O Coordenador Médico, por derradeiro, se colocou a disposição para tirar dúvidas dos presentes, e agradeceu novamente as pessoas que ali se encontravam. Visando o encerramento da Assembleia Geral Ordinária do CIUENP, foi dada então a palavra pelo Sr. Moacir Silva, Presidente do CIUENP. O mesmo, novamente, agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, bem como fez agradecimento especial a todas as pessoas envolvidas no projeto. Pregou a união dos municípios que fazem parte do Consórcio Público, se colocando à inteira disposição para colaborar, no que for preciso, mesmo sem ser mais Prefeito Municipal de Umuarama/PR a partir do dia 01 de janeiro de 2017, ao bom desenvolvimento das atividades do SAMU 192 - Noroeste do Paraná. Neste ínterim, após o encerramento da Assembleia Geral do CIUENP, o Sr. Roberto da Silva, Prefeito Reeleito do Município de Iporã/PR, se deslocou até à frente dos componentes da Mesa de Honra e rasgou o Estatuto do Consórcio Público, jogando suas folhas no chão, acontecimento este presenciado por inúmeras pessoas que ali estavam presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que se procedesse a assinatura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim Eliana de Lima Berardo, Sra. Secretária, e pelo Sr. Moacir Silva, Sr. Presidente.

Moacir Silva Presidente da CIUENP
Eliana de Lima Berardo Secretária da Assembleia Geral

17ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 12/12/2016.

LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICÍPIOS DA COMCAM. Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbatal do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goiádeira, Iratama, Janópolis, Juranduba, Luciliana, Mamboré, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quintão do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa, Ubiatã.

17ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 12/12/2016.

LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICÍPIOS DA AMUNPAR. Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guaíraçu, Inajá, Itaipina do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Mariena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraisópolis do Norte, Paranapema, Paranaval, Planaltina do Paraná, Porto Rico.

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

17ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 12/12/2016.

LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICÍPIOS DA AMERIOS. Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Alto Paraisópolis, Altonia, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaripirã, Itaipina, Indaialópolis, Iporã, Ivaeté, Japurá, Jussara.

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Maria Helena, Marizul, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tunesias do Oeste, Umuarama, Xantrê.

17ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 12/12/2016.

LISTA DE PRESEÇA DOS MUNICÍPIOS DA IVAIPORÃ. Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Arapuçá, Arinhanha do Ivaí, Candido de Abreu, Cruzmalina, Godoy Moreira, Ivaiporã, Japurá, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.057/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso o Imóvel do Município que especifica a empresa J. P. G. MACIEL - CONFECÇÕES - ME e de outras providências.
FAC O SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVAATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Decreto nº 737/2016
Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a programação financeira e os cronogramas de desembolso mensal na importância de até R\$ 106.245,75 (cento e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

17ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CIUENP REALIZADA EM 12/12/2016.

Table with columns: MUNICIPIO, NOME DO PREFEITO, ASSINATURA. Includes municipalities like Maria Helena, Marizul, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tunesias do Oeste, Umuarama, Xantrê.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a programação financeira e os cronogramas de desembolso mensal na importância de até R\$ 106.245,75 (cento e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 010/2016, de 19 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2016 e 2 de fevereiro de 2017.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 07.916.247/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 738/2016

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 343/2016 de 19 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 28.149.600,00 (vinte e oito milhões cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 20.087.900,00 (vinte milhões oitenta e sete mil e novecentos reais);
- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.061.700,00 (oito milhões sessenta e um mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
1.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA	1.687.000,00
1.2 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	458.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	161.000,00
1.4 – RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
1.5 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.996.600,00
1.6 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	463.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	30.795.600,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	1.455.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.051.000,00
(c) Deduções para formação do FUNDEB	50.000,00
(c) Outras deduções	28.149.600,00
Total da Receita Líquida	28.149.600,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza de POR, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) Orçamento Fiscal	
01- Poder Legislativo	1.200.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.295.000,00
03- Secretaria Geral e Gestão Fiscal	3.608.000,00
04- Secretaria de Planejamento, Compras e Patrimônio	486.650,00
Total do Orçamento Fiscal	6.592.250,00

06- Secretaria de Educação e Cultura	6.552.250,00
08- Secretaria de Esporte e Turismo	423.000,00
09- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.087.000,00
10- Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	5.591.000,00
Total do Orçamento Fiscal	20.242.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
03- Secretaria Geral e Gestão Fiscal	505.000,00
05- Secretaria de Saúde	4.837.100,00
07- Secretaria de Assistência Social	2.564.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	7.906.700,00
Total Geral da Despesa do Município	28.149.600,00

POR SUBFUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
01- Legislativa	1.200.000,00
02- Judiciária	336.000,00
4- Administração	7.495.650,00
12- Educação	6.469.250,00
13- Cultura	83.000,00
18- Gestão Ambiental	100.000,00
20- Agricultura	985.000,00
22- Indústria	152.000,00
26- Transporte	2.507.000,00
27- Desporto e Lazer	344.000,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	2.564.600,00
Total Geral da Despesa do Município	28.149.600,00

POR SUBFUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
031- Ação Legislativa	1.200.000,00
061- Ação Judiciária	336.000,00
121- Planejamento e Orçamento	121.650,00
122- Administração Geral	3.233.000,00
123- Administração Financeira	1.602.000,00
124- Controle Interno	117.000,00
128- Formação de Recursos Humanos	203.000,00
361- Ensino Fundamental	5.921.250,00
365- Educação Infantil	548.000,00
392- Difusão Cultural	83.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	370.000,00
452- Serviços Urbanos	1.770.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 DPO DA MESA Nº: 011/2016, de 19 de dezembro de 2016.
 Após sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
 Art. 1º Fica estabelecido receso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017.
 Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
 Art. 2º Fica ainda determinado que os servidores que terão redução de carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
 Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2016.
 MARIA AUXILIADORA MEDEIROS
 Presidente da Câmara
 VALDECIR ANDRADE DA SILVA
 Vice-Presidente da Câmara
 HAROLDO PIRES RAMOS
 Primeiro Secretário
 AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
 Segundo Secretário

542- Controle Ambiental	100.000,00
606- Extensão Rural	835.000,00
661- Promoção Industrial	152.000,00
695- Turismo	79.000,00
782- Transporte Rodoviário	2.507.000,00
812- Desporto Comunitário	344.000,00
846- Outros Encargos Especiais	301.000,00
999- Reserva de Contingência	270.000,00
Total do Orçamento Fiscal	20.242.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
241- Assistência ao Idoso	236.000,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	628.300,00
244- Assistência Comunitária	1.700.300,00
271- Previdência Básica	505.000,00
301- Atenção Básica	1.394.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.156.100,00
304- Vigilância Sanitária	138.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	124.000,00
306- Alimentação e Nutrição	25.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	7.906.700,00
Total Geral da Despesa do Município	28.149.600,00

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS – PODER EXECUTIVO

a) Orçamento Fiscal	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.744.750,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	6.529.500,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	2.013.650,00
4.5 – Inversões Financeiras	100.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	270.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 – Reserva de Contingência	270.000,00
Total do Orçamento Fiscal	19.042.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.355.700,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	4.278.500,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	272.500,00
4.6 – Amortização da Dívida	7.700.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	7.906.700,00
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	26.949.600,00

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	960.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	190.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal	1.200.000,00
Total Geral da Despesa do Poder Legislativo	1.200.000,00
Total Geral da Despesa do Município	28.149.600,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2011 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas, em média, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do inciso I, deste artigo;

VII – A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, a classificação funcional programática, de natureza funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo 3º - Na abertura dos créditos, com fundamento nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII, não serão computados nestes limites, os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 6º Fica alterado automaticamente o Anexo I do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressaltadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 217/2016
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL 062/2016.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.
 CONTRATADE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: EVANDRO POLTRONIERI FAZOLLI 08206083944
 CNPJ: 26.679.261/0001-32
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI ARCO IRIS do Município de Icaraima, de acordo com anexo I do Edital.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil e seiscentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 14/2016
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL 062/2016.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.
 CONTRATADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADA: EVANDRO POLTRONIERI FAZOLLI 08206083944
 CNPJ: 26.679.261/0001-32
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI ARCO IRIS do Município de Umuarama, de acordo com anexo I do Edital.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil e seiscentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
 FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Decreto nº 738/2016

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, altera o anexo do PPA e LDO vigentes e altera a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.445.900,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos reais).

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.445.900,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos reais).

02.001 Gabinete do Prefeito	11.000,00
02.002 Assessoria Jurídica	7.500,00
03.001 Gabinete de Secretário	3.000,00
03.002 Departamento de Contabilidade	11.000,00
03.003 Departamento de Tesouraria	16.000,00
03.005 Divisão de Recursos Humanos	180.000,00
03.006 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.007 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.008 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.009 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.010 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.011 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.012 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.013 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.014 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.015 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.016 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.017 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.018 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.019 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.020 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.021 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.022 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.023 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.024 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.025 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.026 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.027 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.028 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.029 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.030 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.031 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.032 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.033 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.034 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.035 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.036 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.037 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.038 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.039 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.040 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.041 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.042 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.043 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.044 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.045 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.046 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.047 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.048 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.049 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.050 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.051 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.052 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.053 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.054 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.055 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.056 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.057 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.058 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.059 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.060 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.061 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.062 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.063 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.064 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.065 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.066 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.067 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.068 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.069 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.070 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.071 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.072 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.073 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.074 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.075 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.076 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.077 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.078 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.079 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.080 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.081 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.082 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.083 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.084 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.085 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.086 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.087 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.088 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.089 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.090 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.091 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.092 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.093 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.094 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.095 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.096 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.097 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.098 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.099 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
03.100 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00

04.001 Gabinete do Prefeito	11.000,00
04.002 Assessoria Jurídica	7.500,00
04.003 Gabinete de Secretário	3.000,00
04.004 Departamento de Contabilidade	11.000,00
04.005 Departamento de Tesouraria	16.000,00
04.006 Divisão de Recursos Humanos	180.000,00
04.007 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
04.008 Divisão de Tribuição e Fiscalização	4.000,00
04.009 Divisão de Tribuição e	

Publicação de Leis

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3056-8000 - Cx. Postal 141
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI Nº 343/2016
SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri aprova:

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos da Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 28.149.600,00 (vinte e oito milhões cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 20.087.900,00 (vinte milhões oitenta e sete mil e novecentos reais);
- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.061.700,00 (oito milhões sessenta e um mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.687.000,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	458.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	161.000,00
1.4 - RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
1.5 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.996.600,00
1.6 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	463.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	30.795.600,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.455.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	4.051.000,00
(-) Outras deduções	50.000,00
Total da Receita Líquida	28.149.600,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desemboramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

Orçamento Fiscal	Valor
01-Poder Legislativo	1.200.000,00
02-Gabinete do Prefeito	1.295.000,00
03-Secretaria Geral e Gestão Fiscal	3.608.000,00
04-Secretaria de Planejamento, Compras e Patrimônio	486.650,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit funcional apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o estado positivo das diferenças acumuladas em mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos

POR FUNÇÕES

Orçamento Fiscal	Valor
01-Legislativa	1.200.000,00
02-Judiciária	336.000,00
4-Administração	7.495.650,00
12-Educação	6.469.250,00
13-Cultura	83.000,00
18-Gestão Ambiental	100.000,00
20-Agricultura	985.000,00
22-Indústria	152.000,00
26-Transporte	2.507.000,00
27-Desporto e Lazer	344.000,00

b)Orçamento da Seguridade Social

03-Secretaria Geral e Gestão Fiscal	505.000,00
05-Secretaria de Saúde	4.837.100,00
07-Secretaria de Assistência Social	2.564.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	7.906.700,00
Total Geral da Despesa do Município	28.149.600,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal	Valor
031-Ação Legislativa	1.200.000,00
061-Ação Judiciária	336.000,00
121-Planejamento e Orçamento	121.650,00
122-Administração Geral	3.233.000,00
123-Administração Financeira	1.602.000,00
124-Controle Interno	117.000,00
128-Fornecimento de Recursos Humanos	203.000,00
361-E ensino Fundamental	5.921.250,00
365-Educação Infantil	548.000,00
362-Diálogo Comunitário	83.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	370.000,00
452-Serviços Urbanos	1.770.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 079/2016
 Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora aposentada MARIA APARECIDA LIMA RODRIGUES.
 A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, D E C R E T A:
 Art. 1º Fica concedida a partir de 30 de novembro de 2016, "Pensão Vitalícia" a ANTONIO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES, portador da cédula de identidade n.º 594.292.4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 117.340.698-30, beneficiário da servidora aposentada IOLANDA APARECIDA JARENCO PEDROSSO, nos termos do Processo nº. 10.732/016, conforme estabelecido no artigo 216, 217 §§ 1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com o artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
 Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido o título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 3.555,50 (Três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais e R\$ 42.670,80 (Quarenta e dois mil e seiscentos e setenta reais e oitenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 19 de dezembro de 2016.
 MÂRCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 080/2016
 Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora aposentada IOLANDA APARECIDA JARENCO PEDROSSO.
 A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, D E C R E T A:
 Art. 1º Fica concedida a partir de 28 de novembro de 2016, "Pensão Vitalícia" a ANTONIO PEDROSSO, portador da cédula de identidade n.º 594.292.4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 117.340.698-30, beneficiário da servidora aposentada IOLANDA APARECIDA JARENCO PEDROSSO, nos termos do Processo nº. 10.732/016, conforme estabelecido no artigo 216, 217 §§ 1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com o artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
 Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido o título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 3.258,91 (Três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais e R\$ 39.106,92 (Trinta e nove mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) mensais e R\$ 39.106,92 (Trinta e nove mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de dezembro de 2016.
 MÂRCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.580/2016
SUMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

542-Controle Ambiental	100.000,00
606-Extensão Rural	835.000,00
661-Promoção Industrial	152.000,00
695-Turismo	79.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.507.000,00
812-Desporto Comunitário	344.000,00
846-Outros Encargos Especiais	301.000,00
999-Reserva de Contingência	270.000,00
Total do Orçamento Fiscal	20.242.900,00

b)Orçamento da Seguridade Social

241-Assistência ao Idoso	236.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	628.300,00
244-Assistência Comunitária	1.700.300,00
271-Previdência Básica	505.000,00
301-Atenção Básica	1.394.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.156.100,00
304-Vigilância Sanitária	138.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	124.000,00
306-Alimentação e Nutrição	25.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	7.906.700,00

Total Geral da Despesa do Município 28.149.600,00

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.744.750,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.529.500,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4 - Investimentos	2.013.850,00
4.5 - Inversões Financeira	100.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	270.000,00

9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - Reserva de Contingência	270.000,00
------------------------------	------------

Total do Orçamento Fiscal 19.042.900,00

b)Orçamento da Seguridade Social

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.355.700,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.278.500,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4 - Investimentos	272.500,00
---------------------	------------

Total do Orçamento da Seguridade Social 7.906.700,00

Total Geral da Despesa do Poder Executivo 26.949.600,00

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	960.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	190.000,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4 - Investimentos	50.000,00
---------------------	-----------

Total do Orçamento Fiscal 1.200.000,00

Total Geral da Despesa do Poder Legislativo 1.200.000,00

Total Geral da Despesa do Município 28.149.600,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit funcional apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o estado positivo das diferenças acumuladas em mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos

específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

a) Orçamento Fiscal

01-Legislativa	1.200.000,00
02-Judiciária	336.000,00
4-Administração	7.495.650,00
12-Educação	6.469.250,00
13-Cultura	83.000,00
18-Gestão Ambiental	100.000,00
20-Agricultura	985.000,00
22-Indústria	152.000,00
26-Transporte	2.507.000,00
27-Desporto e Lazer	344.000,00

b)Orçamento da Seguridade Social

03-Secretaria Geral e Gestão Fiscal	505.000,00
05-Secretaria de Saúde	4.837.100,00
07-Secretaria de Assistência Social	2.564.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	7.906.700,00
Total Geral da Despesa do Município	28.149.600,00

Art. 5º Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 6º Fica alterado automaticamente o Anexo I do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalsadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo Único - As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, 19(dezenove) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 080/2016
 Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora aposentada IOLANDA APARECIDA JARENCO PEDROSSO.
 A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, D E C R E T A:
 Art. 1º Fica concedida a partir de 28 de novembro de 2016, "Pensão Vitalícia" a ANTONIO PEDROSSO, portador da cédula de identidade n.º 594.292.4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 117.340.698-30, beneficiário da servidora aposentada IOLANDA APARECIDA JARENCO PEDROSSO, nos termos do Processo nº. 10.732/016, conforme estabelecido no artigo 216, 217 §§ 1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com o artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
 Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido o título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 3.258,91 (Três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais e R\$ 39.106,92 (Trinta e nove mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) mensais e R\$ 39.106,92 (Trinta e nove mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de dezembro de 2016.
 MÂRCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.580/2016
SUMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO RIBEIRO NOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ALTONIA para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de ALTONIA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 42.215.100,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos e quinze mil e cem reais e fixa a DESPESA em igual importância.

Parágrafo Único - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo A, e no Anexo B da presente Lei.

RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$	R\$
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		46.523.300,00
RECEITAS CORRENTES		46.249.600,00
Receita de Contribuições	5.161.700,00	
Receita Patrimonial	835.000,00	
Receita Tributária	350.900,00	
Transferências Correntes	5.056.200,00	
Outras Receitas Correntes	45.834.800,00	
(-) Contrapartida Formação do FUNDEB	704.300,00	
(-) Deduções	-303.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		275.700,00
Operações de Crédito	-	
Alienação de Bens	75.700,00	
Transferências de Capital	200.000,00	
RECEITA DA ADM. INDIRETA		7.689.800,00
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL-FAPEFSAI		7.689.800,00
RECEITAS CORRENTES		7.689.800,00
Receita de Contribuições	1.643.600,00	
Receita Patrimonial	330.600,00	
Outras Receitas Correntes	940.900,00	
Receita Interorçamentária	4.784.700,00	
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	54.213.100,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desemboramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
Poder Legislativo	1.200.000,00
Governo Municipal	3.608.000,00
Secretaria de Administração	926.600,00
Secretaria de Finanças	2.289.600,00
Secretaria de Saúde	24.491.500,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	5.964.100,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	2.480.000,00
Secretaria de Agricultura	886.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	748.100,00
Reserva de Contingência	614.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.689.800,00
Fundo de previdência municipal - FAPEFSAI	7.689.800,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR ORGÃOS	54.213.100,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
01 - Legislativo	1.200.000,00
02 - essencial à Justiça	197.300,00
04 - administração	4.793.500,00
06 - assistência pública	926.600,00
08 - assistência social	2.471.300,00
10 - saúde	24.491.500,00
12 - educação	11.827.200,00
13 - cultura	123.200,00
15 - urbanismo	2.848.700,00
16 - habitação	54.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 114/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$431.520,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:
02 - SECRETARIA DE GOVERNO
001.04.122.1050.2.003-02 - 3.1.90.13.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Obrigações Patronais 310,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
04 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
001.04.124.1053.2.005-14 - 3.1.90.11.00.00 - Sistema de Controle Interno
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.870,00
14 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 830,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
06 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
001.04.122.1050.2.006-44 - 3.3.90.47.00.00 - Manutenção da Secretaria Geral de Administração
Recursos Ordinários - Livres 50,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001.04.123.1051.2.008-59 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 31.850,00
57 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 11.600,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.037-92 - 3.1.90.11.00.00 - Apoio Estratégico de Saúde da Família
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 550,00
Fonte - 31495 - Saúde - Recursos Vinculados 15%
93 - 3.1.90.13.00.00 - Atenção Básica em Saúde - SUS
Obrigações Patronais 105,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%
001.10.301.1300.2.038-100 - 3.1.90.11.00.00 - Apoio Estratégico de Agentes Comunitários de Saúde
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
Fonte - 31495 - Atenção Básica em Saúde - SUS
Obrigações Patronais 20,000,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%
001.10.304.1300.2.039-116 - 3.1.90.11.00.00 - Apêes da Vigilância Sanitária
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.000,00
117 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 3.000,00
118 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012-152 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental
Administração da Secretaria de Assistência Social 80.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 21.000,00
Fonte - 01101 - FUNDEF/FUNDEB 60%
152 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 84.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 20.000,00
156 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 16.200,00
5% Sobre Transferências Constitucionais
Fonte - 01103 - Manutenção do Transporte Escolar
001.12.361.1400.2.013-177 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
182 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.210,00
179 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 7.000,00
Fonte - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
001.12.365.1400.2.016-208 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção das Atividades Culturais
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.700,00
210 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 1.500,00
Fonte - 01101 - FUNDEF/FUNDEB 60%
001.13.392.1450.2.029-249 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção das Atividades Culturais
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.200,00
250 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 1.800,00
Recursos Ordinários - Livres
003.27.812.2000.2.034-276 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 900,00
276 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 100,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.122.1200.2.023-301 - 3.1.90.11.00.00 - Administração da Secretaria de Assistência Social
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.700,00
Recursos Ordinários - Livres
001.08.243.1200.6.025-313 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
Recursos Ordinários - Livres
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1050.2.019-336 - 3.1.90.11.00.00 - Serviços de Engenharia e Obras Públicas
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.670,00
336 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 3.400,00
Recursos Ordinários - Livres
001.15.452.1050.2.020-347 - 3.1.90.11.00.00 - Serviços Gerais de Urbanismo
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.500,00
347 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 4.600,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
001.26.782.1950.2.022-302 - 3.1.90.16.00.00 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.250,00
373 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 1.400,00
Recursos Ordinários - Livres
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.20.606.1700.2.031-406 - 3.1.90.47.00.00 - Atividades de Fomento Agropecuário
Obrigações Tributárias e Contributivas 260,00
Recursos Ordinários - Livres
13 - SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
001.04.122.1050.2.009-418 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção das Atividades de Compras e Patrimônio
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300,00
420 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.256,00
419 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 1.722,00
Recursos Ordinários - Livres
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.09.272.1251.0.003-438 - 3.1.90.01.00.00 - Encargos Previdenciários em Extinção
Aposentadoria do RPPS 72,00
Recursos Ordinários - Livres
001.28.843.2050.0.004-440 - 3.2.90.21.00.00 - Amortização de Encargos de Dívida Fundada
Juros Sobre a Dívida por Contrato 10.000,00
Recursos Ordinários - Livres
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.244.1200.2.024-470 - 3.3.90.47.00.00 - Manutenção das Apêes do CRAS
Obrigações Tributárias e Contributivas 710,00
Fonte - 01123 - FEAS - PPAS - ESTADUAL
001.08.244.1200.2.049-302 - 3.3.90.47.00.00 - Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais
Obrigações Tributárias e Contributivas 3.355,00
Recursos Ordinários - Livres
SOMA 431.520,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
1 - Na importância de R\$431.520,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 - SECRETARIA DE GOVERNO
001.04.122.1050.2.003-01 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.400,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
04 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
001.04.124.1053.2.005-14 - 3.1.90.11.00.00 - Sistema de Controle Interno
Diárias - Pessoal Civil 1.500,00
Material de Consumo 500,00
19 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção 1.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.500,00
Recursos Ordinários - Livres
08 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
001.04.122.1050.2.006-35 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção da Secretaria Geral de Administração
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.900,00
38 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 5.700,00
39 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria 1.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
Recursos Ordinários - Livres
001.04.122.1050.2.007-59 - 3.1.90.13.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas
Material de Consumo 10.000,00
Recursos Ordinários - Livres
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001.04.123.1051.2.008-59 - 3.1.90.14.00.00 - Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias
Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
44 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção 500,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.037-71 - 3.1.90.11.00.00 - Apoio e Serviços Públicos de Saúde
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 36.105,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%
81 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita 2.550,00
Fonte - 31495 - Atenção Básica em Saúde - SUS
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012-151 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 87.382,00
158 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 14.918,00
160 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
173 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 9.900,00
Fonte - 01102 - FUNDEF/FUNDEB 40%
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.122.1200.2.023-306 - 3.3.90.33.00.00 - Administração da Secretaria de Assistência Social
Passagens e Despesa com Locomoção 1.200,00
310 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.400,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
001.08.243.1200.6.025-319 - 3.3.90.36.00.00 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Recursos Ordinários - Livres
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1050.2.019-338 - 3.3.90.14.00.00 - Serviços de Engenharia e Obras Públicas
Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
340 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção 500,00
341 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 300,00
342 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 100,00
345 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Recursos Ordinários - Livres
001.15.452.1050.2.020-349 - 3.1.90.16.00.00 - Serviços Gerais de Urbanismo
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 8.200,00
349 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
354 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção 1.000,00
360 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 400,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
001.26.782.1950.2.022-363 - 3.1.90.11.00.00 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.600,00
366 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
372 - 3.3.90.47.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 450,00
Recursos Ordinários - Livres
001.16.482.1500.3.041-362 - 3.3.90.32.00.00 - Programa de Reforma de Habitação de Interesse Social
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 7600,00
Recursos Ordinários - Livres
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.18.541.1650.2.309-379 - 3.1.90.11.00.00 - Resíduos Sólidos
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.100,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
001.20.606.1700.2.031-404 - 3.3.90.36.00.00 - Atividades de Fomento Agropecuário
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física 260,00
Recursos Ordinários - Livres
13 - SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
001.04.122.1050.2.009-421 - 3.3.90.14.00.00 - Administração da Secretaria de Compras e Patrimônio
Diárias - Pessoal Civil 3.100,00
423 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção 1.000,00
424 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física 940,00
427 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 320,00
Recursos Ordinários - Livres
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.09.272.1251.0.003-439 - 3.1.90.03.00.00 - Encargos Previdenciários em Extinção
Pensões Excluídas do RPPS 992,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.244.1200.2.024-409 - 3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Apêes do CRAS
FEAS - PPAS - ESTADUAL
001.99.999.2050.9.001-445 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência
Reserva de Contingência 111.093,00
Fonte - 99999 - SOMA 431.520,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 16 de dezembro de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.944/2016
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 - Carlos Roberto Junior 4.632.072-7 SSP-PR Administração 2015/2016 09.01.17 a 28.01.17
2 - Dirleene Pereira de Lima 8.641.982-3 SSP-PR Agricultura e Meio Ambiente 2015/2016 28.11.16 a 17.12.16
3 - Márcia Miroso Pereira 5.737.382-2 SSP-PR Serviços Públicos 2015/2016 28.11.16 a 22.12.16
4 - Maria Cristina Sartorius Carmoia 5.615.590-7 SSP-PR Educação 2015/2016 28.11.16 a 17.12.16
5 - Michael Manuel Marcoviz Bareiro 8.490.163-6 SSP-PR Assistência Social 2015/2016 28.11.16 a 27.12.16
6 - Michaela Ili 9.947-5 SSP-PR Saúde 2015/2016 29.11.16 a 08.12.16
7 - Yolanda Maria Grandizoli 8.117.571-3 SSP-PR Assistência Social 2015/2016 28.11.16 a 17.12.16
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 4.172
De: 14 de dezembro de 2016.
Fica extinta a cobrança de taxa de consumo mínimo de água para o novo contrato de concessão entre o Município de Umuarama e a empresa prestadora de serviços de concessão e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica extinta a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimo, cobradas pela concessionária prestadora de serviço, devendo o consumidor arcar apenas com o pagamento do efetivo consumo ou uso de produto ou serviço disponibilizado pela concessionária.
Parágrafo único. A concessionária de que trata o "caput" somente poderá cobrar pelo serviço disponibilizado, aferido individualmente para o consumidor, ficando impedida da cobrança taxa mínima de qualquer natureza e a qualquer título.
Art. 2º. Fica implementada a cobrança justa sobre o fornecimento de água e rede de esgoto, através da qual os consumidores pagarão somente pelo consumo real, efetivamente consumido, a ser mensurado e identificado na fatura mensal.
Parágrafo único. Fica instituída a cobrança da rede de esgoto em 40% (quarenta por cento) no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a partir da renovação do próximo contrato de concessão.
Art. 3º. O descumprimento ao previsto nesta lei implicará:
I - na imediata perda da concessão ou da permissão de serviços públicos emitida pelo Poder Público;
II - no ressarcimento, pela concessionária aos consumidores, de valor monetário correspondente ao dobro dos valores cobrados a maior nos últimos cinco anos, devidamente corrigidos pelo INPC e acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano até data de efetivo ressarcimento, conforme prevê a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 430/2016
Data: 19.12.2016
Ementa: aprova o loteamento ECOPEARK, no município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro na Lei Complementar nº 012/2008, Lei Federal nº 6.766/79, bem como dos documentos que instruem o Processo Administrativo PD nº 2014/1/484, e, considerando o memorando sob o nº 2014000767,
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Loteamento ECOPEARK, neste Município, de propriedade da HB VENDRUSCOLO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.503.41/0001-76, contendo as seguintes características:
Área total do terreno 113.078,194 m²
Área dos Lotes 53.614,220 m²
Área de Ruas 33.713,550 m²
Área de Uso Institucional 6.069,230 m²
Área Verde 19.683,894 m²
§ 1º As obras de infraestrutura consistentes de galerias pluviais, rede de abastecimento de água, pavimentação, meio fio e sarjetas, instalações elétricas, paisagem, rede seca, coleta de esgoto, conforme tabela SINAPI, totalizam R\$ 2.836.621,84 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado que não ultrapassará o prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 2º Como garantia da implantação das obras previstas e aprovadas pelo Município, serão caucionados os seguintes lotes: Quadra 01 - Lote 01 a 26, Quadra 03 - Lote 01 a 10, Quadra 04 - Lote 01 a 34, Quadra 05 - Lote 01 a 14, Quadra 06 - Lote 01 a 26, Quadra 07 - Lote 01 a 26, Quadra 08 - Lote 01 a 26, Quadra 09 - Lote 01 a 26, Quadra 10 - Lote 01 a 26, Quadra 11 - Lote 01 a 26, Quadra 12 - Lote 01 a 26, Quadra 13 - Lote 01 a 26, Quadra 14 - Lote 01 a 26, Quadra 15 - Lote 01 a 26, Quadra 16 - Lote 01 a 26, Quadra 17 - Lote 01 a 26, Quadra 18 - Lote 01 a 26, Quadra 19 - Lote 01 a 26, Quadra 20 - Lote 01 a 26, Quadra 21 - Lote 01 a 26, Quadra 22 - Lote 01 a 26, Quadra 23 - Lote 01 a 26, Quadra 24 - Lote 01 a 26, Quadra 25 - Lote 01 a 26, Quadra 26 - Lote 01 a 26, Quadra 27 - Lote 01 a 26, Quadra 28 - Lote 01 a 26, Quadra 29 - Lote 01 a 26, Quadra 30 - Lote 01 a 26, Quadra 31 - Lote 01 a 26, Quadra 32 - Lote 01 a 26, Quadra 33 - Lote 01 a 26, Quadra 34 - Lote 01 a 26, Quadra 35 - Lote 01 a 26, Quadra 36 - Lote 01 a 26, Quadra 37 - Lote 01 a 26, Quadra 38 - Lote 01 a 26, Quadra 39 - Lote 01 a 26, Quadra 40 - Lote 01 a 26, Quadra 41 - Lote 01 a 26, Quadra 42 - Lote 01 a 26, Quadra 43 - Lote 01 a 26, Quadra 44 - Lote 01 a 26, Quadra 45 - Lote 01 a 26, Quadra 46 - Lote 01 a 26, Quadra 47 - Lote 01 a 26, Quadra 48 - Lote 01 a 26, Quadra 49 - Lote 01 a 26, Quadra 50 - Lote 01 a 26, Quadra 51 - Lote 01 a 26, Quadra 52 - Lote 01 a 26, Quadra 53 - Lote 01 a 26, Quadra 54 - Lote 01 a 26, Quadra 55 - Lote 01 a 26, Quadra 56 - Lote 01 a 26, Quadra 57 - Lote 01 a 26, Quadra 58 - Lote 01 a 26, Quadra 59 - Lote 01 a 26, Quadra 60 - Lote 01 a 26, Quadra 61 - Lote 01 a 26, Quadra 62 - Lote 01 a 26, Quadra 63 - Lote 01 a 26, Quadra 64 - Lote 01 a 26, Quadra 65 - Lote 01 a 26, Quadra 66 - Lote 01 a 26, Quadra 67 - Lote 01 a 26, Quadra 68 - Lote 01 a 26, Quadra 69 - Lote 01 a 26, Quadra 70 - Lote 01 a 26, Quadra 71 - Lote 01 a 26, Quadra 72 - Lote 01 a 26, Quadra 73 - Lote 01 a 26, Quadra 74 - Lote 01 a 26, Quadra 75 - Lote 01 a 26, Quadra 76 - Lote 01 a 26, Quadra 77 - Lote 01 a 26, Quadra 78 - Lote 01 a 26, Quadra 79 - Lote 01 a 26, Quadra 80 - Lote 01 a 26, Quadra 81 - Lote 01 a 26, Quadra 82 - Lote 01 a 26, Quadra 83 - Lote 01 a 26, Quadra 84 - Lote 01 a 26, Quadra 85 - Lote 01 a 26, Quadra 86 - Lote 01 a 26, Quadra 87 - Lote 01 a 26, Quadra 88 - Lote 01 a 26, Quadra 89 - Lote 01 a 26, Quadra 90 - Lote 01 a 26, Quadra 91 - Lote 01 a 26, Quadra 92 - Lote 01 a 26, Quadra 93 - Lote 01 a 26, Quadra 94 - Lote 01 a 26, Quadra 95 - Lote 01 a 26, Quadra 96 - Lote 01 a 26, Quadra 97 - Lote 01 a 26, Quadra 98 - Lote 01 a 26, Quadra 99 - Lote 01 a 26, Quadra 100 - Lote 01 a 26, Quadra 101 - Lote 01 a 26, Quadra 102 - Lote 01 a 26, Quadra 103 - Lote 01 a 26, Quadra 104 - Lote 01 a 26, Quadra 105 - Lote 01 a 26, Quadra 106 - Lote 01 a 26, Quadra 107 - Lote 01 a 26, Quadra 108 - Lote 01 a 26, Quadra 109 - Lote 01 a 26, Quadra 110 - Lote 01 a 26, Quadra 111 - Lote 01 a 26, Quadra 112 - Lote 01 a 26, Quadra 113 - Lote 01 a 26, Quadra 114 - Lote 01 a 26, Quadra 115 - Lote 01 a 26, Quadra 116 - Lote 01 a 26, Quadra 117 - Lote 01 a 26, Quadra 118 - Lote 01 a 26, Quadra 119 - Lote 01 a 26, Quadra 120 - Lote 01 a 26, Quadra 121 - Lote 01 a 26, Quadra 122 - Lote 01 a 26, Quadra 123 - Lote 01 a 26, Quadra 124 - Lote 01 a 26, Quadra 125 - Lote 01 a 26, Quadra 126 - Lote 01 a 26, Quadra 127 - Lote 01 a 26, Quadra 128 - Lote 01 a 26, Quadra 129 - Lote 01 a 26, Quadra 130 - Lote 01 a 26, Quadra 131 - Lote 01 a 26, Quadra 132 - Lote 01 a 26, Quadra 133 - Lote 01 a 26, Quadra 134 - Lote 01 a 26, Quadra 135 - Lote 01 a 26, Quadra 136 - Lote 01 a 26, Quadra 137 - Lote 01 a 26, Quadra 138 - Lote 01 a 26, Quadra 139 - Lote 01 a 26, Quadra 140 - Lote 01 a 26, Quadra 141 - Lote 01 a 26, Quadra 142 - Lote 01 a 26, Quadra 143 - Lote 01 a 26, Quadra 144 - Lote 01 a 26, Quadra 145 - Lote 01 a 26, Quadra 146 - Lote 01 a 26, Quadra 147 - Lote 01 a 26, Quadra 148 - Lote 01 a 26, Quadra 149 - Lote 01 a 26, Quadra 150 - Lote 01 a 26, Quadra 151 - Lote 01 a 26, Quadra 152 - Lote 01 a 26, Quadra 153 - Lote 01 a 26, Quadra 154 - Lote 01 a 26, Quadra 155 - Lote 01 a 26, Quadra 156 - Lote 01 a 26, Quadra 157 - Lote 01 a 26, Quadra 158 - Lote 01 a 26, Quadra 159 - Lote 01 a 26, Quadra 160 - Lote 01 a 26, Quadra 161 - Lote 01 a 26, Quadra 162 - Lote 01 a 26, Quadra 163 - Lote 01 a 26, Quadra 164 - Lote 01 a 26, Quadra 165 - Lote 01 a 26, Quadra 166 - Lote 01 a 26, Quadra 167 - Lote 01 a 26, Quadra 168 - Lote 01 a 26, Quadra 169 - Lote 01 a 26, Quadra 170 - Lote 01 a 26, Quadra 171 - Lote 01 a 26, Quadra 172 - Lote 01 a 26, Quadra 173 - Lote 01 a 26, Quadra 174 - Lote 01 a 26, Quadra 175 - Lote 01 a 26, Quadra 176 - Lote 01 a 26, Quadra 177 - Lote 01 a 26, Quadra 178 - Lote 01 a 26, Quadra 179 - Lote 01 a 26, Quadra 180 - Lote 01 a 26, Quadra 181 - Lote 01 a 26, Quadra 182 - Lote 01 a 26, Quadra 183 - Lote 01 a 26, Quadra 184 - Lote 01 a 26, Quadra 185 - Lote 01 a 26, Quadra 186 - Lote 01 a 26, Quadra 187 - Lote 01 a 26, Quadra 188 - Lote 01 a 26, Quadra 189 - Lote 01 a 26, Quadra 190 - Lote 01 a 26, Quadra 191 - Lote 01 a 26, Quadra 192 - Lote 01 a 26, Quadra 193 - Lote 01 a 26, Quadra 194 - Lote 01 a 26, Quadra 195 - Lote 01 a 26, Quadra 196 - Lote 01 a 26, Quadra 197 - Lote 01 a 26, Quadra 198 - Lote 01 a 26, Quadra 199 - Lote 01 a 26, Quadra 200 - Lote 01 a 26, Quadra 201 - Lote 01 a 26, Quadra 202 - Lote 01 a 26, Quadra 203 - Lote 01 a 26, Quadra 204 - Lote 01 a 26, Quadra 205 - Lote 01 a 26, Quadra 206 - Lote 01 a 26, Quadra 207 - Lote 01 a 26, Quadra 208 - Lote 01 a 26, Quadra 209 - Lote 01 a 26, Quadra 210 - Lote 01 a 26, Quadra 211 - Lote 01 a 26, Quadra 212 - Lote 01 a 26, Quadra 213 - Lote 01 a 26, Quadra 214 - Lote 01 a 26, Quadra 215 - Lote 01 a 26, Quadra 216 - Lote 01 a 26, Quadra 217 - Lote 01 a 26, Quadra 218 - Lote 01 a 26, Quadra 219 - Lote 01 a 26, Quadra 220 - Lote 01 a 26, Quadra 221 - Lote 01 a 26, Quadra 222 - Lote 01 a 26, Quadra 223 - Lote 01 a 26, Quadra 224 - Lote 01 a 26, Quadra 225 - Lote 01 a 26, Quadra 226 - Lote 01 a 26, Quadra 227 - Lote 01 a 26, Quadra 228 - Lote 01 a 26, Quadra 229 - Lote 01 a 26, Quadra 230 - Lote 01 a 26, Quadra 231 - Lote 01 a 26, Quadra 232 - Lote 01 a 26, Quadra 233 - Lote 01 a 26, Quadra 234 - Lote 01 a 26, Quadra 235 - Lote 01 a 26, Quadra 236 - Lote 01 a 26, Quadra 237 - Lote 01 a 26, Quadra 238 - Lote 01 a 26, Quadra 239 - Lote 01 a 26, Quadra 240 - Lote 01 a 26, Quadra 241 - Lote 01 a 26, Quadra 242 - Lote 01 a 26, Quadra 243 - Lote 01 a 26, Quadra 244 - Lote 01 a 26, Quadra 245 - Lote 01 a 26, Quadra 246 - Lote 01 a 26, Quadra 247 - Lote 01 a 26, Quadra 248 - Lote 01 a 26, Quadra 249 - Lote 01 a 26, Quadra 250 - Lote 01 a 26, Quadra 251 - Lote 01 a 26, Quadra 252 - Lote 01 a 26, Quadra 253 - Lote 01 a 26, Quadra 254 - Lote 01 a 26, Quadra 255 - Lote 01 a 26, Quadra 256 - Lote 01 a 26, Quadra 257 - Lote 01 a 26, Quadra 258 - Lote 01 a 26, Quadra 259 - Lote 01 a 26, Quadra 260 - Lote 01 a 26, Quadra 261 - Lote 01 a 26, Quadra 262 - Lote 01 a 26, Quadra 263 - Lote